DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 019

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP: "Registro de preços de contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes visando atender a demanda do munícipio."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SRP: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de diversas secretarias do munícipio."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – SRP: "Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material de expediente e papelaria para atendimento de diversas Secretarias do Munícipio."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SRP: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (limpeza, descartáveis, botas entre outros)."

- EDITAIS DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

- EXTRATOS DO ATO DE RATIFICAÇÃO NUMERADOS - DISPENSAS Nº 007/2021, Nº 008/2021, Nº 009/2021, Nº 010/2021 E Nº 011/2021.

- EXTRATOS DE CONTRATOS NUMERADOS - Nº 013/2021, Nº 014/2021, Nº 015/2021, Nº 016/2021 E Nº 017/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: DB439CFD6D-6F6BA3C91E-84D4F4DDEF-D2206F1E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP – Registro de preços de contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes visando atender a demanda do munícipio. Abertura: 09/01/2021 às 14:30h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SRP – Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de diversas secretarias do munícipio. Abertura: 09/02/2021 às 16:30h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – SRP- Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material de expediente e papelaria para atendimento de diversas Secretarias do Munícipio. Abertura: 10/02/2021 às 08:30h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SRP – Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (limpeza, descartáveis, botas entre outros). Abertura: 11/02/2021 às 11:00h

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
(Processo Administrativo 016/2021)
Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, através do seu pregoeiro Oficial senhor Acácio Farias de Oliveira Gomes, nomeado pelo Decreto 031/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de preços, na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, sob forma de execução indireta, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 058/2019 que regulamenta o Registro de Preços no âmbito Municipal n.º 058/2019, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data de abertura: 09/02/2021, às 14:30h.

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Endereço: Sede Prefeitura Municipal de Tremedal – BA, Praça Leonel Pereira, nº10, Centro, Tremedal.

Sala de reuniões Setor de Licitações.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços de contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes visando atender a demanda do município.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assim como, o setor solicitante.

II. INTEGRANTES DO PROCESSO

2.1 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

2.2.4 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;

2.2.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

2.3 Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.4 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de Registro de preços.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que pertencem ao ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, no ato de abertura da Sessão Pública e que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento ao Pregoeiro (a):

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo), em separado dos envelopes nº. (s) 1 e 2;

b) Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres fixados neste Edital.

3.2 Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Sr.Pregoeiro (a), a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da sessão. Após o(a) Pregoeiro (a)declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.3 - Não será permitida a participação de interessados:

a) em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, sendo vedada, ainda a participação de empresa cujo dirigente majoritário participe como acionista/cotista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

b) que estejam sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o Município e que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

f) que não atenderem a este edital.

3.4 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3.6 Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope n° 02 (Habilitação) antes do Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Data e Horário limite de credenciamento: 09/02/2021, às 14:30h.

4.2**.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.2.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo site da receita federal.

b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

c) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser conforme modelo contido no ANEXO III deste edital;

e) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de ME ou EPP, deverá manifestar o seu interesse já na fase de credenciamento.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão chancelada pela Junta Comercial**, ou, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento, conforme Anexo VII, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

b) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO, junto ao credenciamento.

4.7. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.8. Os documentos de credenciamento, bem como, habilitação deverão vir autenticados por cartório ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio (Art. 32 da Lei 8.666/93).

4.9. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado, fora dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.10. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.6 e 4.9 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o Pregoeiro (a) autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.10.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro (a) buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1° do art. 113**.**

5.2. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail pregaobotuporabahia@gmail.com em formato de texto (extensão: .doc. pdf.), ou protocolizada na sala de licitações no endereço constante no rodapé desta página, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs .

5.5. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.6. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.7. Número do pregão presencial impugnado;

5.8. Nome da Empresa impugnante;

5.9. Razões da impugnação;

5.10. Nome do signatário da impugnação;

5.11. Dados da empresa impugnante.

5.12. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo a que se refere o subitem 5.1 deste edital.

5.13. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame, observado o disposto do art. 21, §4º, da Lei Federal n.8666/93.

5.14. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.15. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

5.15.1. As informações prestadas via telefone serão inteiramente de cunho informal, não sendo computadas como qualquer tipo de impugnação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

5.16. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.1 ao 5.12 deste edital.

5.17.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO(A) PREGOEIRO (A)(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BAHIA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
DATA: 09/02/2021.

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada no interior do envelope "Proposta Comercial" (devidamente lacrado), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CNPJ e endereço. Deverão constar da proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme objeto inserto no e Termo Referência – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo II;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1) Em caso de divergência entre o preço por item e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico. O Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Apoio, ocorrendo a hipótese do subitem 6.1.1, farão, se necessário, as correções no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) No preenchimento da proposta, o licitante ou seu representante legal, deverá garantir que os preços apresentados na proposta ou nos lances que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

d) A proposta poderá ser apresentada conforme Anexo II deste edital, e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.1.2. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.1.3. Poderá ser apresentada ainda, Planilha Eletrônica em formato .xls para que possa ser importada diretamente para o sistema informatizado do pregão, objetivando agilizar os procedimentos da sessão de julgamento, e caso vencedor proposta realinhada.

8.1.4. Após os lances e negociação, os licitantes vencedores, deverão apresentar **PROPOSTA ATUALIZADA** dos valores no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do Licitante caso não a apresente.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2**.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das secretarias, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO(A) PREGOEIRO (A)(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BAHIA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 2 –"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021.
DATA: 09/02/2021

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.

7.2. Além das demais providências previstas neste instrumento, o licitante deverá apresentar, no interior do envelope "Documentação de Habilitação", os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO V;

7.2.3.2. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IX;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão.

7.2.4.2. Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

7.2.4.2.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante, observadas as ressalvas da Lei de Sociedade por Ações, n° 6.404, de 15/12/76, em especial o art. 294;

7.2.4.2.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;

7.2.4.2.3) Para as demais empresas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

7.2.4.2.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido;

7.2.4.3 O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.2.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7.2.5.2. Alvará de funcionamento em vigor na data de abertura das propostas, em conformidade com o objeto.

7.2.5.3. Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo para revenda varejista de combustível automotivo/posto de revenda de combustível, conforme a Resolução ANP nº 41, de 6 de novembro de 2013, Art. 1° alínea ‘‘a’’ e, artigo 4°, inciso 1.3.2

7.2.5.4. Licença ambiental para funcionamento de posto de combustível

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista:

a) Em ata de sessão pública conceder 05 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4.1. e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4.1. a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) Após a apresentação pela Adjudicatária da documentação, será feita a juntada dos documentos aos autos do processo, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.1.

7.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.7.3. O Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.8. O Pregoeiro (a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

7.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante, conforme preceitua a Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro (a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro (a), implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta COM ITEM, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta DO ITEM, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro (a) poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Serão verificados os documentos apresentados pela(s) licitante(s) e por todos os presentes e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17.Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.19.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeiro (a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.19.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro (a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame do recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.19.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.19.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro (a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.20. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro (a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços para as licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

9.4.DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1.São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1.A legitimidade;

9.4.1.2.O interesse de recorrer;

9.4.1.3.A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4.A tempestividade;

9.4.1.5.A forma escrita;

9.4.1.6.A fundamentação;

9.4.1.7.O pedido de nova decisão.

9.4.2.É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Sala de licitações, ou mesmo encaminhado por meio eletrônico devidamente assinado no email: pregaobotuporabahia@gmail.com, serão aceitos em horário de expediente, ou seja, das 08:00 Ás 17:00, aos cuidados do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tremedal - Bahia.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de Registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu Registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de Registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do ANEXO VIII.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal e na própria Minuta da Ata – ANEXO VII.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de Registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de Registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de Registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de adesão conforme Legislação Federal vigente.

XIV – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar a ata de Registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. A Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada a Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeiro (a).

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município, por email, por intermédio do Pregoeiro (a), no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

17.14. Fica eleito o foro da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.15. Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificação do Objeto/Termo Referência
Anexo II - Modelo de proposta
Anexo III - Carta de credenciamento.
Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002
Anexo V - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo VI - Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII- Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo VIII – Minuta de Contrato

Tremedal - Bahia, 26 de janeiro de 2021.

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Pregoeiro Municipal
Decreto 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o Registro de preços de contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes visando atender a demanda do município.

1 – LEGALIDADE

A Licitação será regida pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Federais 7.892/2013 *(que regulamenta a modalidade pregão por registro de preços) e Decreto Municipal (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal)* e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinente a matéria.

2 - JUSTIFICATIVA E PARTICIPANTES

2.1 O fornecimento de combustível deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos da frota municipal para o pleno atendimento ao público dos setores que compõem a administração (Saúde, Educação, Social, Transporte...). Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

2.2 Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais e a execução do serviço poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucional, em conformidade com o artigo 3º, IV do Decreto n° 7.892/2013.

2.3 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4 A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

2.5 Objeto deste Termo de Referência tem como participantes as seguintes secretarias.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Saúde Pública;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

LOTE 01 – GASOLINA			
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**
1	210.000	LTS	GASOLINA COMUM
LOTE 02 - DIESEL S500			
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**
1	60.000	LTS	Diesel S500
LOTE 03 - DIESEL S10			
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**
1	250.000	LTS	Diesel S10
LOTE 04 – ETANOL			
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**
1	35.000	LTS	Etanol
LOTE 05 – LUBRIFICANTES			
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**
1	800	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - PARA MOTORES DIESEL
2	100	UND	ÓLEO DE FREIO DOT 3 OU SUPERIOR 500ML
3	300	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 - PARA MOTOR GASOLINA-ETANOL
4	30	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO 4T-SAE 20W/50 - GASOLINA/ETANOL
5	30	BALDE DE 20 LT	ÓLEO DE TRANSMISSÃO W90
6	30	BALDE DE 20 LT	ÓLEO DE TRANSMISSÃO W 140
7	100	LITRO	ÓLEO HIDRAULICO -ATF- TIPO A
8	40	KG	GRAXA PARA ROLAMENTOS
9	20	BALDE DE 20KG	GRAXA CHASSI
10	60	BALDE DE 20L	ÓLEO HIDRAULICO 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

11	300	LITRO	ÓLEO MULTIFUNCIONAL GASOLINA ETANOL SAE 5W30 100% SINTÉTICO
12	150	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE - SAE 20W50 GASOLINA ETANOL 100% SINTÉTICO
13	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE - SAE 20W50 GASOLINA ETANOL MINERAL
14	120	LITRO	ÓLEO MULTIFUNCIONAL SAE 5W30 MINERAL
15	30	BALDE DE 20L	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 85W140
16	30	BALDE DE 20L	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W30
17	30	BALDE DE 20L	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W90LS
18	30	BALDE DE 20L	ÓLEO LUBRIFICANTE - SAE 15W40 ESPECIFICAÇÃO Ci4
19	30	BALDE DE 20L	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL - SAE 15W40 100% SINTÉTICO
20	120	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE GASOLINA ETANOL SAE-5W40 100% SINTÉTICO
21	70	BALDE DE 20L	ÓLEO MULTIFUNCIONAL DIESEL SAE 5W30 100% SINTÉTICO

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

5 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total;

5.2. Os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo;

5.3. O local de abastecimento na CONTRATADA não deverá estar situado a mais de cinco quilômetros da Sede da PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

MUNICIPAL DE TREMEDAL;

5.4 Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital

5.5. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.

5.6. Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

5.7. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6- DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor do setor solicitante.

7– DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

IX– DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

11- DEVERES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

a) entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

b) cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos contratados;

c) todas as despesas com entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;

e) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

f) observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

h) cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;

I) permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

12- DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Incumbe à CONTRATANTE:

a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

c) no permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;

d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

f) notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

g) proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

h) permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pelo CONTRATADO ou pelos seus empregados em serviço;

i) proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas;

j) cabe ao fiscal do contrato, fiscalizar os tanques aplicados, acompanhar os serviços e todo o fornecimento visando o posterior funcionamento;

k) relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Tremedal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 001/2021, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01 - GASOLINA					
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	210.000	LTS	GASOLINA COMUM		
				VALOR TOTAL LOTE 01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

LOTE 02 - DIESEL S500					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60.000	LTS	Diesel S500		
				VALOR TOTAL LOTE 02	
LOTE 03 - DIESEL S10					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	250.000	LTS	Diesel S10		
				VALOR TOTAL LOTE 03	
LOTE 04 - ETANOL					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35.000	LTS	Etanol		
				VALOR TOTAL LOTE 04	
LOTE 05 - LUBRIFICANTES					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - PARA MOTORES DIESEL		
2	100	UND	ÓLEO DE FREIO DOT 3 OU SUPERIOR 500ML		
3	300	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 - PARA MOTOR GASOLINA-ETANOL		
4	30	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO 4T-SAE 20W/50 - GASOLINA/ETANOL		
5	30	BALDE DE 20 LT	ÓLEO DE TRANSMISSÃO W90		
6	30	BALDE DE 20 LT	ÓLEO DE TRANSMISSÃO W 140		
7	100	LITRO	ÓLEO HIDRAULICO -ATF- TIPO A		
8	40	KG	GRAXA PARA ROLAMENTOS		
9	20	BALDE DE 20KG	GRAXA CHASSI		
10	60	BALDE DE 20L	ÓLEO HIDRAULICO 68		
11	300	LITRO	ÓLEO MULTIFUNCIONAL GASOLINA ETANOL SAE 5W30 100% SINTÉTICO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

12	150	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE - SAE 20W50 GASOLINA ETANOL 100% SINTÉTICO		
13	100	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE - SAE 20W50 GASOLINA ETANOL MINERAL		
14	120	LITRO	ÓLEO MULTIFUNCIONAL SAE 5W30 MINERAL		
15	30	BALDE DE 20L	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 85W140		
16	30	BALDE DE 20L	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W30		
17	30	BALDE DE 20L	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W90LS		
18	30	BALDE DE 20L	ÓLEO LUBRIFICANTE - SAE 15W40 ESPECIFICAÇÃO Ci4		
19	30	BALDE DE 20L	ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL - SAE 15W40 100% SINTÉTICO		
20	120	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE GASOLINA ETANOL SAE-5W40 100% SINTÉTICO		
21	70	BALDE DE 20L	ÓLEO MULTIFUNCIONAL DIESEL SAE 5W30 100% SINTÉTICO		
				VALOR TOTAL LOTE 05	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;

b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

e) Declaramos que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

f) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura.

DATA:_____/_____/_____

NOME
Representante Legal da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Município de Tremedal - Bahia

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial Nº 001/2021.

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Município de Tremedal

A/C Pregoeiro (a)(a)

Referência: Pregão Presencial Nº 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2021 objetivando a Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cartuchos e recarga de toners, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

Ao

Município de Tremedal

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial Nº 001/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 001/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, ..de..... de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO PRESENCIAL:

O(A)....., com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços de contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes visando atender a demanda do município.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os serviços.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Tremedal - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. O Decreto Federal 7.892/2013 em seu parágrafo 2º do art. 7º menciona que a indicação de dotação orçamentária só deve ser indispensável no ato da contratação e não na abertura da licitação. Sendo assim, as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de execução dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. A execução dos serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

LOTE XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

V – REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Tremedal - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Tremedal - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Tremedal - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Tremedal - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.1. A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.

7.2. Os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo

7.3. O local de abastecimento na CONTRATADA não deverá estar situado a mais de cinco quilômetros da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.4. A empresa contratada deverá executar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.5. A empresa contratada deverá fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado

7.6. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.7 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

7.8. A empresa contratada responderá pelos danos causados aos veículos e/ou bens da PREFEITURA, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

7.9. Durante a execução dos serviços, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1°. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

§ 2°. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3°. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4°. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tremedal , por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para execução do serviço;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa para execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação de serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.5. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela executada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Tremedal - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Tremedal - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 016/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tremedal, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TREMEDAL - BA, _____/_____/_____

_____

Prefeito Municipal

_____

Fornecedor

Representante

Empresa Detentora

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

1. _____CPF:_____

2._____CPF:_____

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14243463/0001-99 Tremedal - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX / ANO 2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXX DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Tremedal, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo prefeito Municipal senhor, portador do CPF.XXXXX, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A EMPRESA XXXX inscrita no CNPJ Nº XX com sede na Rua XXXX, bairro XX, na cidade de XXX neste ato representada por XXXX residente à Rua XXX, bairro XX, Cidade/ Estado,portador do CPF: XXX.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 016/2021 – Pregão 001/2021, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal 068/2019 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto Registro de preços de contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes visando atender a demanda do município.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços de transporte de estudantes serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 016/2021 – Pregão N° 001/2021 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1. – O presente Contrato terá vigência até o dia xxxxxxxxxxxx.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R$ xxxxxxxxxx e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Contratada será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

presente contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para as Secretarias ou para terceiros.

3.2.3 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento na alínea "d", inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.3.2. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.3.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.3.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Prefeitura em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Cabe a Contratada, além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº001/2021 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº 001/2021, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços/materiais, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete a secretaria requisitante dos serviços, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as planilhas de viagens.

7.2. Compete ao setor competente, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de comprovante de execução dos serviços, visitadas pela secretaria solicitante, para pagamento/ recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1. determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

8.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.3. Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do já foi entregue até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Prefeitura Municipal de Tremedal,, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelas secretarias.

9.2 – Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 – Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 – As multas lançadas pela Prefeitura Municipal de Tremedal serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igaporã/BA para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tremedal– BA, xx de xxxx de 2021

_____

Município de Tremedal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

_____
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
(Processo Administrativo 018/2021)
Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, através do seu pregoeiro Oficial senhor Acácio Farias de Oliveira Gomes, nomeado pelo Decreto 031/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de preços, na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, sob forma de execução indireta, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 058/2019 que regulamenta o Registro de Preços no âmbito Municipal, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data de abertura: 09/02/2021, às 16:30h.

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Endereço: Sede Prefeitura Municipal de Tremedal – BA, Praça Leonel Pereira, nº10, Centro, Tremedal.

Sala de reuniões Setor de Licitações.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de diversas secretarias do munícipio.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assim como, o setor solicitante.

II. INTEGRANTES DO PROCESSO

2.1 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

2.2.4 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;

2.2.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

2.3 Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.4 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de Registro de preços.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que pertencem ao ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, no ato de abertura da Sessão Pública e que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento ao Pregoeiro (a):

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo), em separado dos envelopes nº. (s) 1 e 2;

b) Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres fixados neste Edital.

3.2 Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Sr.Pregoeiro (a), a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da sessão. Após o(a) Pregoeiro (a)declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.3 - Não será permitida a participação de interessados:

a) em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, sendo vedada, ainda a participação de empresa cujo dirigente majoritário participe como acionista/cotista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

b) que estejam sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o Município e que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Nº de autenticação: DB439CFD6D-6F6BA3C91E-84D4F4DDEF-D2206F1E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

f) que não atenderem a este edital.

3.4 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3.6 Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope n° 02 (Habilitação) antes do Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Data e Horário limite de credenciamento: 09/02/2021, às 16:30h.

4.2**.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.2.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo site da receita federal.

b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

c) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser conforme modelo contido no ANEXO III deste edital;

e) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de ME ou EPP, deverá manifestar o seu interesse já na fase de credenciamento.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão chancelada pela Junta Comercial**, ou, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento, conforme Anexo VII, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

b) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO, junto ao credenciamento.

4.7. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.8. Os documentos de credenciamento, bem como, habilitação deverão vir autenticados por cartório ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio (Art. 32 da Lei 8.666/93).

4.9. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado, fora dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.10. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.6 e 4.9 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o Pregoeiro (a) autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.10.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro (a) buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1° do art. 113**.**

5.2. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail pregaobotuporabahia@gmail.com em formato de texto (extensão: .doc. pdf.), ou protocolizada na sala de licitações no endereço constante no rodapé desta página, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs .

5.5. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.6. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.7. Número do pregão presencial impugnado;

5.8. Nome da Empresa impugnante;

5.9. Razões da impugnação;

5.10. Nome do signatário da impugnação;

5.11. Dados da empresa impugnante.

5.12. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo a que se refere o subitem 5.1 deste edital.

5.13. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame, observado o disposto do art. 21, §4º, da Lei Federal n.8666/93.

5.14. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.15. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

5.15.1. As informações prestadas via telefone serão inteiramente de cunho informal, não sendo computadas como qualquer tipo de impugnação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

5.16. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.1 ao 5.12 deste edital.

5.17.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO(A) PREGOEIRO (A)(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BAHIA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021
DATA: 09/02/2021.

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada no interior do envelope "Proposta Comercial" (devidamente lacrado), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CNPJ e endereço. Deverão constar da proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme objeto inserto no e Termo Referência – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo II;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1) Em caso de divergência entre o preço por item e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico. O Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Apoio, ocorrendo a hipótese do subitem 6.1.1, farão, se necessário, as correções no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) No preenchimento da proposta, o licitante ou seu representante legal, deverá garantir que os preços apresentados na proposta ou nos lances que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

d) A proposta poderá ser apresentada conforme Anexo II deste edital, e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.1.2. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.1.3. Poderá ser apresentada ainda, Planilha Eletrônica em formato .xls para que possa ser importada diretamente para o sistema informatizado do pregão, objetivando agilizar os procedimentos da sessão de julgamento, e caso vencedor proposta realinhada.

8.1.4. Após os lances e negociação, os licitantes vencedores, deverão apresentar **PROPOSTA ATUALIZADA** dos valores no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do Licitante caso não a apresente.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2**.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das secretarias, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO(A) PREGOEIRO (A)(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BAHIA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 2 –"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021.
DATA: 09/02/2021

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.

7.2. Além das demais providências previstas neste instrumento, o licitante deverá apresentar, no interior do envelope "Documentação de Habilitação", os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO V;

7.2.3.2. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IX;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão.

7.2.4.2. Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

7.2.4.2.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante, observadas as ressalvas da Lei de Sociedade por Ações, n° 6.404, de 15/12/76, em especial o art. 294;

7.2.4.2.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;

7.2.4.2.3) Para as demais empresas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

7.2.4.2.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido;

7.2.4.3 O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.2.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7.2.5.2. Alvará de funcionamento em vigor na data de abertura das propostas, em conformidade com o objeto.

7.2.5.3. Alvará sanitário

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.4.2. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista:

a) Em ata de sessão pública conceder 05 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4.1. e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4.1. a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) Após a apresentação pela Adjudicatária da documentação, será feita a juntada dos documentos aos autos do processo, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.1.

7.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de “fax”.

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.8. O Pregoeiro (a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

7.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante, conforme preceitua a Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro (a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro (a), implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta COM ITEM, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta DO ITEM, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro (a) poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Serão verificados os documentos apresentados pela(s) licitante(s) e por todos os presentes e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

8.17.Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.19.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeiro (a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.19.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro (a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame do recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.19.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.19.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro (a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.20. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro (a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços para as licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4.DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1.São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1.A legitimidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

9.4.1.2.O interesse de recorrer;

9.4.1.3.A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4.A tempestividade;

9.4.1.5.A forma escrita;

9.4.1.6.A fundamentação;

9.4.1.7.O pedido de nova decisão.

9.4.2.É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Sala de licitações, ou mesmo encaminhado por meio eletrônico devidamente assinado no email: pregaobotuporabahia@gmail.com, serão aceitos em horário de expediente, ou seja, das 08:00 Ás 17:00, aos cuidados do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tremedal - Bahia.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de Registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu Registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de Registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do ANEXO VIII.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal e na própria Minuta da Ata – ANEXO VII.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de Registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de Registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de Registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de adesão conforme Legislação Federal vigente.

XIV – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar a ata de Registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

17.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. A Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada a Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeiro (a).

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

17.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município, por email, por intermédio do Pregoeiro (a), no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

17.14. Fica eleito o foro da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.15. Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificação do Objeto/Termo Referência
Anexo II - Modelo de proposta
Anexo III - Carta de credenciamento.
Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002
Anexo V - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo VI - Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII- Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo VIII – Minuta de Contrato

Tremedal - Bahia, 26 de janeiro de 2021.

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Pregoeiro Municipal
Decreto 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de diversas secretarias do munícipio.

1 – LEGALIDADE

A Licitação será regida pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Federais 7.892/2013 *(que regulamenta a modalidade pregão por registro de preços) e Decreto Municipal (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal)* e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinente a matéria.

2 - JUSTIFICATIVA E PARTICIPANTES

2.1 A presente licitação é motivada pela necessidade de gêneros alimentícios, objetivando suprir a necessidade do Município para o funcionamento das cantinas, refeitórios e copas do Posto de saúde e unidades ligadas as secretarias, e demais divisões deste Município.

2.2 Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais e a execução do serviço poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucional, em conformidade com o artigo 3º, IV do Decreto n° 7.892/2013.

2.3 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4 A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

2.5 Objeto deste Termo de Referência tem como participantes as seguintes secretarias.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Saúde Pública;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos;

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

3 – DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	ACHOCOLATADO, EM PÓ SOLÚVEL, 400G, OBTIDO DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA A CADA PORÇÃO DE 20G: VALOR ENERGÉTICO 80 KCAL, CARBOIDRATOS 18,6 G, PROTEÍNAS 0,7 G, GORDURAS TOTAIS 0,3 G, GORDURAS SATURADAS 0,0 G, GORDURAS TRANS. 0,0 G, SÓDIO 71,2 MG, VITAMINA A,D3, B1, B2, B6 E B12. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	800
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	5.200
03	AÇÚCAR TIPO DEMERARA, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	100
04	AÇÚCAR TIPO REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	150
05	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G DE PESO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	400

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

06	AVEIA EM FLOCOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 G, LACRADA INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	220
07	BISCOITO DOCE, SABOR CHOCOLATE, FORMATO ARREDONDADO, O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTEÇÃO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G DE PESO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	2.300
08	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO DOCE, SABOR LEITE E NATA PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. APARÊNCIA: MASSA BEM AMASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTEÇÃO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G DE PESO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA A CADA PORÇÃO DE 30G: VALOR ENERGÉTICO 142 KCAL, CARBOIDRATOS 21 G, PROTEÍNAS 2,5 G, GORDURAS TOTAIS 5,3 G, GORDURAS SATURADAS 2,3 G, GORDURAS TRANS. 0,0 G, GORDURAS MONOINSATURADAS 1,7G, GORDURAS POLIINSATURADAS 1,3 G, COLESTEROL 0,0MG, SÓDIO 51 MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	2.500
09	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTEÇÃO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G DE PESO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	800
10	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, COM DUPLA PROTEÇÃO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G DE PESO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA A CADA PORÇÃO DE 30G: VALOR ENERGETICO 137 KCAL, CARBOIDRATOS 21 G, PROTEÍNAS 2,8 G, GORDURAS TOTAIS 4,6 G, GORDURAS SATURADAS 2,3 G, GORDURAS TRANS. 0,0 G, GORDURAS MONOINSATURADAS 1,7G, GORDURAS POLIINSATURADAS 0,6 G, COLESTEROL 0,0MG, SÓDIO 130 MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	2.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

11	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTES A VÁCUO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	4.800
12	FLOCÃO, DE MILHO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	PCT	1.300
13	FLOCÃO, DE ARROZ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	PCT	100
14	FUBÁ, DE MILHO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	PCT	600
15	GOMA FRESCA PARA BEIJU, COM NO MÍNIMO 700 G, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	UND	200
16	MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS TRANS, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS. EMBALADA EM POTES DE POLIETILENO DE NO MÍNIMO 500 GRS, INTACTOS E ORIGINAL DE FÁBRICA.	UND	1.100
17	TAPIOCA EM GRÃOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM 01 KG	KG	200
LOTE 02			
18	ARROZ, PARBOLIZADO, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	3.500
19	ARROZ, POLIDO, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	2.000
20	FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	KG	600
21	FEIJÃO TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS E CARUNCHADOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	2.500

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14243463/0001-99 Tremedal - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

22	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	300
23	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	800
24	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Nº 2, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	1.200
25	ÓLEO DE SOJA, TIPO 1, REFINADO, PURO, COMESTÍVEL, RICO EM VITAMINA E, PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPOS. ASPECTO: LIQUIDO UNIFORME, NÃO RANÇOSO; COR: AMARELO CLARO; ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA DE NO MINIMO 900 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	2.100
26	ÓLEO DE MILHO, REFINADO, PURO, COMESTÍVEL. ASPECTO: LIQUIDO UNIFORME, NÃO RANÇOSO; ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA DE NO MINIMO 900 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	48
27	ÓLEO DE GIRASSOL, REFINADO, PURO, COMESTÍVEL. ASPECTO: LIQUIDO UNIFORME, NÃO RANÇOSO; ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA DE NO MINIMO 900 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	48
28	ÓLEO DE CANOLA, REFINADO, PURO, COMESTÍVEL. ASPECTO: LIQUIDO UNIFORME, NÃO RANÇOSO; ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA DE NO MINIMO 900 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UND	48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.		
29	SAL REFINADO DE MESA, IODADO. CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO COM TEOR MÍNIMO DE 98,5 % DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO; COR: BRANCA; ODOR: INODORO; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO). ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	700
30	SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO LIMPO, SEM VÍSCERAS, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE (LATA) DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, COM VERNIZ SANITÁRIO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO NO MINIMO 125 GRAMAS CADA LATA. ARMAZENADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	1.500
31	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, SEM PIMENTA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO NO MINIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	200
32	VINAGRE DE VINHO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 750 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	180
LOTE 03			
33	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDE MÁXIMA DE ATÉ 1%, PARA AUXILIO NA DIETOTERAPIA E TEMPERAR ALIMENTOS. EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500ML	UND	120
34	AZEITONA VERDE, CONSERVADAS EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 200G	UND	120
35	BATATA PALHA COM NO MINIMO 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	40
36	CATCHUP TRADICIONAL, COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MINIMO 390G.	UND	120
37	CATCHUP TRADICIONAL, COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MINIMO 3,6KG.	UND	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

38	ERVILHA, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	UND	120
39	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO REPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE E SEMENTES, COMPOSTO A BASE DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MINIMO 270G.	UND	800
40	MAIONESE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	UND	240
41	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	UND	600
42	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM NO MINIMO 03 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	UND	40
43	MOLHO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO REPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE E SEMENTES, COMPOSTO A BASE DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MINIMO 340G.	UND	1.200
44	MOSTARDA, MOLHO, COMPOSTO DE MOSTARDA, SAL, AÇÚCAR E CONDIMENTOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM NO MINIMO 200G	UND	48
LOTE 04			
45	ALHO, GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS.	KG	300
46	CALDO DE CARNE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUT0. CAIXA CONTENDO 06 CUBOS, COM NO MÍNIMO 57G	UND	100
47	CALDO DE GALINHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 06 CUBOS, COM NO MÍNIMO 57G	UND	200
48	COENTRO, MOÍDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM 01KG.	KG	20
49	COMINHO MOIDO, EXTRAÍDO DE SEMENTE DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM 01KG	KG	30
50	CORANTE, ALIMENTO A BASE DE AÇAFRÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM 01KG	KG	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

51	CORANTE, ALIMENTO, A BASE DE URUCUM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM 01KG	KG	30
52	FOLHA DE LOURO, EM FOLHA SECO, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÃS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM NO MINIMO 10G	PCT	30
53	OREGANO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS SÃS, SECAS E LIMPAS, , ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM NO MINIMO 10G	PCT	50
LOTE 05			
54	ADOCANTE, DIETÉTICO, LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTENDO FENILALANINA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM: FRASCO COM NO MINIMO 100 ML.	UND	120
55	AMENDOIM COM CASCA PARA COZINHAR, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	360
56	AMENDOIM SEM CASCA PARA TORRAR, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	100
57	COCO, RALADO. PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: GRANULOMETRIA UNIFORME; COR: BRANCO; ODOR E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM: SACO DE POLIPROPILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DE NO MINIMO 100 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	400
58	CANELA, PROVENIENTE DE PAU, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE SEMITUBO. APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	20
59	CANELA, EM PÓ. APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	10
60	CRAVO DA ÍNDIA, CONSTITUÍDOS POR BOTÕES FLORAIS SÃOS, SECOS E LIMPOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM 01KG	KG	10
61	CHÁ EM SACHÊ SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL	CX	360

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

	IMPERMEÁVEL COM VEDAÇÕES MECÂNICAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 10 SACHÊS.		
62	ERVA DOCE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	60
63	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES	PCT	600
64	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES	PCT	400
65	FERMENTO EM PÓ NO MINIMO 100G, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	UND	100
66	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	UND	360
67	MILHO PARA CANJICA AMARELO, PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DOS GRÃOS DE MILHO, TIPO 1, CLASSE AMARELO, PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO NO MINIMO 500G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	120
68	MILHO PARA CANJICA BRANCO, PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DOS GRÃOS DE MILHO, TIPO 1, CLASSE AMARELO, PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO NO MINIMO 500G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	150
69	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO NO MINIMO 500G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	100
70	QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MINIMO 100G.	PCT	50
71	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO. COM	PCT	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

	DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 250G.		
LOTE 06			
72	LEITE EM PÓ 1, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NO MINIMO 400G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DEVE SER ENLATADO PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	60
73	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE SOJA NO MINIMO 400G DE 0 A 1 ANO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DEVE SER ENLATADO PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	60
74	LEITE EM PÓ, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO. EMBALAGEM: PACOTE DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MINIMO 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	100
75	LEITE EM PÓ, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO. EMBALAGEM: PACOTE DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MINIMO 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	100
76	LEITE EM PÓ, INTEGRAL. PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE. ASPECTO: PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS; COR: BRANCO AMARELADO; ODOR E SABOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. EMBALAGEM: PACOTE DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MINIMO 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	2.000
77	LEITE EM PÓ, INTEGRAL. PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE. ASPECTO: PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS; COR: BRANCO AMARELADO; ODOR E SABOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. EMBALAGEM: PACOTE DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE NO MINIMO 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

78	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - LATA NO MINIMO 300G, (PROTEÍNA SUPRA ISOLADA DE SOJA), EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DEVE SER ENLATADO PRAZO DE VALIDADE E PESO.	UND	40
79	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO. CONTEÚDO: CAIXA DE 1 LITRO. REGISTRO OBRIGATÓRIO: S.I.F. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: ATÉ 06 MESES	UND	600
LOTE 07			
80	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ABACAXI COMO NO MÍNIMO 100G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400
81	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA COMO NO MÍNIMO 100G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400
82	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJÁ COMO NO MÍNIMO 100G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400
83	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJU COMO NO MÍNIMO 100G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400
84	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR GOIABA COMO NO MÍNIMO 100G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400
85	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MANGA COMO NO MÍNIMO 100G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400
86	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MARACUJA COMO NO MÍNIMO 100G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400
87	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR TAMARINDO COMO NO MÍNIMO 100G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400
88	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR UMBU COMO NO MÍNIMO 100G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	400
89	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR CAJU, PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500ML.	UND	400
90	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR GOIABA, PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500ML.	UND	600
91	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR MANGA, PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500ML.	UND	600
92	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, DE BOA QUALIDADEM PET COM GÁS, SABORES: COLA, GUARANÁ E LARANJA	UND	1.600
93	REFRIGERANTE EM LATA NO MINIMO 350ML SABORES VARIADOS	UND	240
LOTE 08			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

94	CHARQUE BOVINA, TIPO CARNE SECA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, COM PESO MÉDIO DE NO MINIMO 500G CADA PEÇA, EMBALADAS À VÁCUO, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) ,INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	30
95	COXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. EMBALAGEM 01KG	KG	300
96	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. EMBALAGEM 01KG	KG	800
97	FILE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, INSPECIONADA PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA), QUE TENHA SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBRIGATÓRIO TER IMPRESSO O PESO DE CADA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS FORA DAS CARACTERÍSTICAS DESTA LICITAÇÃO. EMBALAGEM 01KG	KG	250
98	FRANGO, INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. EMBALAGEM 01KG	KG	300
99	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, RESFRIADA, MISTA DE CARNE SUÍNA E BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, ADICIONADA DE CONDIMENTOS NATURAIS, NÃO AMOLECIDAS NEM PEGAJOSAS. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM 01KG	KG	50
100	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE	KG	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

	INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM 01KG		
101	MORTADELA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. EMBALAGEM 01KG	KG	40
102	OVOS BRANCOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS.	DZ	1.200
103	PEITO DE FRANGO COM OSSO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. EMBALAGEM 01KG	KG	600
104	PEIXE EM POSTA RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM 01KG	KG	80
105	PRESUNTO FATIADO E EMBALADO EM ISOPOR COM 01 KG COM ETIQUETA DE PESO, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	50
106	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE DE SOJA), DESIDRATADA, COR ESCURA, SABOR CARNE. PRODUTO OBTIDO DOS GRÃOS DE SOJA, ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO NO MINIMO 500G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	120
107	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO EMBALADO EM ISOPOR COM 01 KG COM ETIQUETA DE PESO, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES.	KG	70
108	SALSICHA, RESFRIADA A GRANEL, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, ADICIONADA DE CONDIMENTOS NATURAIS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM 01KG	KG	400
109	SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. EMBALAGEM 01KG	KG	200
LOTE 09			
110	ÁGUA MINERAL 1,5ML,	UND	600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

111	ÁGUA MINERAL 05L	UND	100
112	ÁGUA MINERAL 20L	UND	1.500
113	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	UND	2.400
114	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 500ML	UND	1.200
LOTE 10			
115	AÇUCAR, COLORIDO, PACOTE COM 80G	PCT	30
116	AMEIXA EM CALDA, INTEIRA, COM CAROÇO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADA EM RECIPIENTE (LATA) DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRA, COM VERNIZ SANITÁRIO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS CADA LATA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	60
117	AMEIXA SECA, INTEIRA, SEM CAROÇO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADA EM RECIPIENTE (LATA) DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRA, COM VERNIZ SANITÁRIO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS CADA LATA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	60
118	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SORTIDAS, SABOR FRUTAS PCT COM NO MÍNIMO 500 G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	200
119	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SORTIDAS, SABOR FRUTAS PCT COM NO MÍNIMO 80 G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	200
120	BALA DOCE, SABOR CHOCOLATE PACOTE COM NO MÍNIMO 600G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	100
121	BALA DOCE SORTIDAS SABOR FRUTAS NO MÍNIMO 700G, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	300
122	BOMBOM, MATERIAL TIPO CHOCOLATE COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU, AVELÃ ENTRE OUTROS, EMBALAGEM COM 01 KG.	PCT	600
123	BOMBOM, MATERIAL TIPO CHOCOLATE, RECHEIO VARIADOS, CX NO MÍNIMO 400G	CX	300
124	CEREJAS EM CALDAS NO MÍNIMO 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	UND	10
125	CHOCOLATE GRANULADO, FEITO DE CACAU, COM NO MINIMO 150G, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	50
126	CHOCOLATE GRANULADO FEITO DE CACAU, COM NO MINIMO 500G, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	20

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14243463/0001-99 Tremedal - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

127	CREME DE LEITE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UND	300
128	DOCE DE BANANA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO .	PCT	50
129	GOIABADA TIPO CASCÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO.	UND	20
130	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM NO MINIMO 395 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	UND	600
131	MISTURA PARA BOLO, SABORES DIVERSOS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 450 G. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	360
132	PAÇOCA COM 50 UNIDADES REDONDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT	50
133	PÉ DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT	50
134	PIPOCA DOCE COM NO MINIMO 30G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES	PCT	60
135	PIRULITOS SORTIDOS DIVERSOS SABORES, PACOTE C/ NO MINIMO 50 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	PCT	300

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

5 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. **Produtos não perecíveis**: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para entregar o material solicitado;

5.2. **Produtos perecíveis:** serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Prefeitura Municipal, tendo o licitante o prazo de 12 (doze) horas para fazer a entrega, após a solicitação;

5.3. Os produtos deverão ser entregues em local definido pela Prefeitura Municipal no momento da solicitação. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

5.4 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

6- DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor do setor solicitante.

7– DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

IX– DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

11- DEVERES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

a) entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

b) cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos contratados;

c) todas as despesas com entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;

e) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

f) observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

h) cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;

I) permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;

12- DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Incumbe à CONTRATANTE:

a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

c) no permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;

d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

f) notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

g) proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

Nº de autenticação: DB439CFD6D-6F6BA3C91E-84D4F4DDEF-D2206F1E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

h) permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pelo CONTRATADO ou pelos seus empregados em serviço;

i) proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas;

j) cabe ao fiscal do contrato, fiscalizar os tanques aplicados, acompanhar os serviços e todo o fornecimento visando o posterior funcionamento;

k) relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Tremedal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 002/2021, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

01	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	AÇÚCAR CRISTAL	KG	5.200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	AÇÚCAR DEMERARA	KG	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	AÇÚCAR REFINADO	KG	150		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	AMIDO DE MILHO 200G	UND	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	AVEIA EM FLOCOS 100% NATURAL 250G	UND	220		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE FORMATO REDONDO 400G	PCT	2.300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR LEITE E NATA 400G	PCT	2.500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G	PCT	2.300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	4.800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	1.300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PCT	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
14	FUBÁ DE MILHO 500G	PCT	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
15	GOMA FRESCA PARA BEIJU 700G	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
16	MARGARINA COM SAL 500G	UND	1.100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
17	TAPIOCA EM GRAOS	KG	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 01	R$ 00.000,00
			LOTE 02			
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

01	ARROZ PARBOLIZADO	KG	3.500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	ARROZ POLIDO TIPO 1	KG	2.000		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	FARINHA DE MANDIOCA SECA TIPO 1	KG	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	2.500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	FEIJÃO PRETO	KG	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	PCT	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 02	KG	1.200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	ÓLEO DE SOJA PET 900 ML	UND	2.100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	ÓLEO DE MILHO PET 900 ML	UND	48		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	ÓLEO DE GIRASSOL PET 900 ML	UND	48		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	ÓLEO DE CANOLA PET 900 ML	UND	48		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	SAL REFINADO IODADO	KG	700		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	SARDINHA EM CONSERVA 125G	UND	1.500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
14	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL S/ PIMENTA 500G	PCT	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
15	VINAGRE DE VINHO 750 ML	UND	180		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 02	R$ 00.000,00

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	UND	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 200G	UND	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	BATATA PALHA 200G	PCT	40		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	CATCHUP TRADICIONAL 390G	UND	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	CATCHUP TRADICIONAL 3,6 KG	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	ERVILHA EM CONSERVA 200G	UND	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 270G	UND	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	MAIONESE 250G	UND	240		R$ 0,00	R$ 00.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

09	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	UND	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	MILHO VERDE EM CONSERVA 3 KG	UND	40		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	MOLHO DE TOMATE PRONTO 340G	UND	1.200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	MOSTARDA 200G	UND	48		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 03	R$ 00.000,00

LOTE 04						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	ALHO	KG	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	CALDO DE CARNE EM CUBOS C/06 57G	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	CALDO DE GALINHA EM CUBOS C/06 57G	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	COENTRO MOIDO	KG	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	COMINHO MOIDO	KG	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	CORANTE AÇAFRÃO	KG	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	CORANTE URUCUM	KG	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	FOLHA DE LOURO 10G	PCT	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	OREGANO 10G	PCT	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 04	R$ 00.000,00

LOTE 05						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	UND	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	AMENDOIM COM CASCA	KG	360		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	AMENDOIM SEM CASCA	KG	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	COCO RALADO 100G	PCT	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	CANELA EM PAU	KG	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	CANELA EM PÓ	KG	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	CRAVO DA ÍNDIA	KG	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	CHÁ EM SACHÊ, DIVERSOS C/ 10 UNIDADES	CX	360		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	ERVA DOCE	KG	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PACOTE C/ 01 KG	PCT	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE C/ 01 KG	PCT	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	FERMENTO EM PÓ 100G	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	LEITE DE COCO 200 ML	UND	360		R$ 0,00	R$ 00.000,00
14	MILHO PARA CANJICA 500G AMARELO	PCT	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
15	MILHO PARA CANJICA 500G BRANCO	PCT	150		R$ 0,00	R$ 00.000,00
16	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
17	QUEIJO RALADO 100G	PCT	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
18	UVA PASSAS EMBALAGEM 250G	PCT	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

					VALOR DO LOTE 05	R$ 00.000,00
LOTE 06						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	LEITE EM PÓ 1 FORM INF. C/ FERRO DE 0 A 6 MESES 400G	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL P/ LACTENTES A BASE DE SOJA C/ 400G DE 0 A 1 ANO	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	PCT	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	LEITE EM PÓ DESNATADO 400G	PCT	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	2.000		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	PCT	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	LEITE EM PÓ S/ LACTOSE 300G	UND	40		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO C/ 01L	UND	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 06	R$ 00.000,00

LOTE 07						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI 100G	PCT	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 100G	PCT	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ 100G	PCT	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU 100G	PCT	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 100G	PCT	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA 100G	PCT	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 100G	PCT	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO 100G	PCT	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU 100G	PCT	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML SABOR CAJU	UND	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML SABOR GOIABA	UND	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML SABOR MANGA	UND	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	REGRIGERANTE 02L	UND	1.600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
14	REFRIGERANTE EM LATA 350ML	UND	240		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 07	R$ 00.000,00

LOTE 08						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	CHARQUE BOVINA TIPO CARNE SECA 500G	PCT	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	COXA DE FRANGO	KG	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	250		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	FRANGO INTEIRO DE 1ª QUALIDADE CONGELADO	KG	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	LINGUIÇA TIPO CALABRESA RESFRIADA	KG	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

07	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA	KG	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	MORTADELA	KG	40		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	OVOS DE BOA QUALIDADE	DZ	1.200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	PEITO DE FRANGO COM OSSOS	KG	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	PEIXE EM POSTA RESFRIADO DE BOA QUALIDADE	KG	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	PRESUNTO FATIADO	KG	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G	PCT	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
14	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADA	KG	70		R$ 0,00	R$ 00.000,00
15	SALSICHA RESFRIADA	KG	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
16	SOBRECOXA DE FRANGO	KG	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 08	R$ 00.000,00
			LOTE 09			
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	ÁGUA MINERAL 1,5ML,	UND	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	ÁGUA MINERAL 05L	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	ÁGUA MINERAL 20L	UND	1.500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	UND	2.400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	ÁGUA MINERAL 500ML	UND	1.200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 09	R$ 00.000,00
			LOTE 10			
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	AÇÚCAR COLORIDO, PCT COM 80G	PCT	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	AMEIXA EM CALDA COM CAROÇO 180G	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	AMEIXA SECA SEM CAROÇO 200G	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SABOR FRUTAS, C/500G	PCT	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA SABOR FRUTAS, C/80G	PCT	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	BALA DOCE SABOR CHOCOLATE, C/ 600G	PCT	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	BALA DOCE SORTIDAS SABOR FRUTAS 700G	PCT	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	BOMBOM DE CHOCOLATE PCT 01KG	PCT	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	BOMBOM DE CHOCOLATE CX 400G	CX	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	CEREJAS EM CALDAS 100G	UND	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	CHOCOLATE GRANULADO 150G	PCT	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	CHOCOLATE GRANULADO 500G	PCT	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	CREME DE LEITE 200G	UND	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
14	DOCE DE BANANA C/50 UNIDADES	PCT	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
15	GOIABADA TIPO CASCÃO C/500G	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
16	LEITE CONDENSADO 395G	UND	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

17	MISTURA PARA BOLO VÁRIOS SABORES 450G	UND	360		R$ 0,00	R$ 00.000,00
18	PAÇOCA C/50 UNIDADES	PCT	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
19	PÉ DE MOLEQUE C/50 UNIDADES	PCT	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
20	PIPOCA DOCE 30G PCT C/40 UNIDADES	PCT	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
21	PIRULITOS SORTIDOS DIVERSOS SABORES C/50 UNIDADES	PCT	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 10	R$ 00.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;

b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

e) Declaramos que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

f) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura.

DATA:_____/_____/_____

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Representante Legal da Licitante

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Município de Tremedal - Bahia

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2021.

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Município de Tremedal

A/C Pregoeiro (a)(a)

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2021 objetivando a Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cartuchos e recarga de toners, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

Ao

Município de Tremedal

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 002/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, ..de..... de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PREGÃO PRESENCIAL:

O(A)....., com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de diversas secretarias do munícipio.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Tremedal - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. O Decreto Federal 7.892/2013 em seu parágrafo 2º do art. 7º menciona que a indicação de dotação orçamentária só deve ser indispensável no ato da contratação e não na abertura da licitação. Sendo assim, as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de execução dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. A execução dos serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

LOTE XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

V – REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Tremedal - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Tremedal - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Tremedal - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Tremedal - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para entregar o material solicitado;

7.2. Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Prefeitura Municipal, tendo o licitante o prazo de 12 (doze) horas para fazer a entrega, após a solicitação;

7.3. Os produtos deverão ser entregues em local definido pela Prefeitura Municipal no momento da solicitação. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

7.4. A empresa contratada deverá executar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.5. A empresa contratada deverá fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado

7.6. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.7 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

7.8. A empresa contratada responderá pelos danos causados aos veículos e/ou bens da PREFEITURA, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

7.9. Durante a execução dos serviços, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1°. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

§ 2°. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3°. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4°. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tremedal , por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para execução do serviço;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa para execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação de serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.5. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela executada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Tremedal - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Tremedal - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 018/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tremedal, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TREMEDAL - BA, _____/_____/_____

_____

Prefeito Municipal

_____

Fornecedor

Representante

Empresa Detentora

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

1. _____CPF:_____

2._____CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX / ANO 2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXX DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Tremedal, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo prefeito Municipal senhor, portador do CPF.XXXXX, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A EMPRESA XXXX inscrita no CNPJ Nº XX com sede na Rua XXXX, bairro XX, na cidade de XXX neste ato representada por XXXX residente à Rua XXX, bairro XX, Cidade/ Estado,portador do CPF: XXX.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 018/2021 – Pregão 002/2021, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal 068/2019 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de diversas secretarias do munícipio

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços de transporte de estudantes serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 018/2021 – Pregão N° 002/2021 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1. – O presente Contrato terá vigência até o dia xxxxxxxxxxxx.

Nº de autenticação: DB439CFD6D-6F6BA3C91E-84D4F4DDEF-D2206F1E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R$ xxxxxxxxxx e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Contratada será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para as Secretarias ou para terceiros.

3.2.3 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento na alínea "d", inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.3.2. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.3.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.3.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Prefeitura em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Cabe a Contratada, além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº002/2021 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº 002/2021, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços/materiais, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete a secretaria requisitante dos serviços, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as planilhas de viagens.

7.2. Compete ao setor competente, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de comprovante de execução dos serviços, visitadas pela secretaria solicitante, para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1. determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

8.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.3. Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do já foi entregue até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Prefeitura Municipal de Tremedal,, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelas secretarias.

9.2 – Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 – Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 – As multas lançadas pela Prefeitura Municipal de Tremedal serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CLÁUSULA X. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igaporã/BA para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tremedal– BA, xx de xxxx de 2021

_____

Município de Tremedal

_____

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
(Processo Administrativo 019/2021)
Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, através do seu pregoeiro Oficial senhor Acácio Farias de Oliveira Gomes, nomeado pelo Decreto 031/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de preços, na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, sob forma de execução indireta, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto Municipal 058/2019 que regulamenta o Registro de Preços no âmbito Municipal, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data de abertura: 10/02/2021, às 08:30h.

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Endereço: Sede Prefeitura Municipal de Tremedal – BA, Praça Leonel Pereira, nº10, Centro, Tremedal.

Sala de reuniões Setor de Licitações.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é – Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material de expediente e papelaria para atendimento de diversas Secretarias do Munícipio.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assim como, o setor solicitante.

II. INTEGRANTES DO PROCESSO

2.1 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

2.2.4 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;

2.2.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

2.3 Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.4 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de Registro de preços.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que pertencem ao ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, no ato de abertura da Sessão Pública e que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento ao Pregoeiro (a):

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo), em separado dos envelopes nº. (s) 1 e 2;

b) Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres fixados neste Edital.

3.2 Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Sr.Pregoeiro (a), a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da sessão. Após o(a) Pregoeiro (a)declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.3 - Não será permitida a participação de interessados:

a) em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, sendo vedada, ainda a participação de empresa cujo dirigente majoritário participe como acionista/cotista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

b) que estejam sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o Município e que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Nº de autenticação: DB439CFD6D-6F6BA3C91E-84D4F4DDEF-D2206F1E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

f) que não atenderem a este edital.

3.4 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3.6 Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope n° 02 (Habilitação) antes do Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Data e Horário limite de credenciamento: 10/02/2021, às 08:30h.

4.2**.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.2.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo site da receita federal.

b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

c) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser conforme modelo contido no ANEXO III deste edital;

e) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de ME ou EPP, deverá manifestar o seu interesse já na fase de credenciamento.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão chancelada pela Junta Comercial**, ou, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento, conforme Anexo VII, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

b) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO, junto ao credenciamento.

4.7. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.8. Os documentos de credenciamento, bem como, habilitação deverão vir autenticados por cartório ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio (Art. 32 da Lei 8.666/93).

4.9. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado, fora dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.10. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.6 e 4.9 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o Pregoeiro (a) autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.10.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro (a) buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1° do art. 113.

5.2. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail pregaobotuporabahia@gmail.com em formato de texto (extensão: .doc. pdf.), ou protocolizada na sala de licitações no endereço constante no rodapé desta página, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs .

5.5. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.6. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.7. Número do pregão presencial impugnado;

5.8. Nome da Empresa impugnante;

5.9. Razões da impugnação;

5.10. Nome do signatário da impugnação;

5.11. Dados da empresa impugnante.

5.12. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo a que se refere o subitem 5.1 deste edital.

5.13. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame, observado o disposto do art. 21, §4º, da Lei Federal n.8666/93.

5.14. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.15. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

5.15.1. As informações prestadas via telefone serão inteiramente de cunho informal, não sendo computadas como qualquer tipo de impugnação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

5.16. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.1 ao 5.12 deste edital.

5.17.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO(A) PREGOEIRO (A)(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BAHIA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
DATA: 10/02/2021.

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada no interior do envelope "Proposta Comercial" (devidamente lacrado), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CNPJ e endereço. Deverão constar da proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme objeto inserto no e Termo Referência – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo II;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1) Em caso de divergência entre o preço por item e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico. O Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Apoio, ocorrendo a hipótese do subitem 6.1.1, farão, se necessário, as correções no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) No preenchimento da proposta, o licitante ou seu representante legal, deverá garantir que os preços apresentados na proposta ou nos lances que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

d) A proposta poderá ser apresentada conforme Anexo II deste edital, e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.1.2. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.1.3. Poderá ser apresentada ainda, Planilha Eletrônica em formato .xls para que possa ser importada diretamente para o sistema informatizado do pregão, objetivando agilizar os procedimentos da sessão de julgamento, e caso vencedor proposta realinhada.

8.1.4. Após os lances e negociação, os licitantes vencedores, deverão apresentar **PROPOSTA ATUALIZADA** dos valores no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do Licitante caso não a apresente.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2**.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das secretarias, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO(A) PREGOEIRO (A)(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BAHIA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 2 –"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021.
DATA: 10/02/2021

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.

7.2. Além das demais providências previstas neste instrumento, o licitante deverá apresentar, no interior do envelope "Documentação de Habilitação", os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO V;

7.2.3.2. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IX;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão.

7.2.4.2. Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

7.2.4.2.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante, observadas as ressalvas da Lei de Sociedade por Ações, n° 6.404, de 15/12/76, em especial o art. 294;

7.2.4.2.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;

7.2.4.2.3) Para as demais empresas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

7.2.4.2.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido;

7.2.4.3 O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.2.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7.2.5.2. Alvará de funcionamento em vigor na data de abertura das propostas, em conformidade com o objeto.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

a) Em ata de sessão pública conceder 05 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4.1. e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4.1. a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) Após a apresentação pela Adjudicatária da documentação, será feita a juntada dos documentos aos autos do processo, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.1.

7.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.8. O Pregoeiro (a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

7.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante, conforme preceitua a Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro (a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro (a), implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta COM ITEM, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta DO ITEM, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro (a) poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Serão verificados os documentos apresentados pela(s) licitante(s) e por todos os presentes e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

8.17.Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.19.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeiro (a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.19.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro (a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame do recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.19.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.19.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro (a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.20. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro (a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços para as licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4.DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1.São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1.A legitimidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

9.4.1.2.O interesse de recorrer;

9.4.1.3.A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4.A tempestividade;

9.4.1.5.A forma escrita;

9.4.1.6.A fundamentação;

9.4.1.7.O pedido de nova decisão.

9.4.2.É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Sala de licitações, ou mesmo encaminhado por meio eletrônico devidamente assinado no email: pregaobotuporabahia@gmail.com, serão aceitos em horário de expediente, ou seja, das 08:00 Ás 17:00, aos cuidados do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tremedal - Bahia.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de Registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu Registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de Registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do ANEXO VIII.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal e na própria Minuta da Ata – ANEXO VII.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de Registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de Registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de Registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de adesão conforme Legislação Federal vigente.

XIV – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar a ata de Registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

17.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. A Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada a Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeiro (a).

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

17.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município, por email, por intermédio do Pregoeiro (a), no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

17.14. Fica eleito o foro da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.15. Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificação do Objeto/Termo Referência
Anexo II - Modelo de proposta
Anexo III - Carta de credenciamento.
Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002
Anexo V - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo VI - Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII- Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo VIII – Minuta de Contrato

Tremedal - Bahia, 26 de janeiro de 2021.

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Pregoeiro Municipal
Decreto 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material de expediente e papelaria para atendimento de diversas Secretarias do Munícipio.

1 – LEGALIDADE

A Licitação será regida pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Federais 7.892/2013 *(que regulamenta a modalidade pregão por registro de preços) e Decreto Municipal (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal)* e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinente a matéria.

2 - JUSTIFICATIVA E PARTICIPANTES

2.1 A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de materiais de consumo, objetivando suprir a necessidade do Município para o funcionamento Hospital, Postos de Saúde e unidades ligadas as secretarias, e demais divisões deste Município.

2.2 Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais e a execução do serviço poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucional, em conformidade com o artigo 3º, IV do Decreto n° 7.892/2013.

2.3 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4 A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

2.5 Objeto deste Termo de Referência tem como participantes as seguintes secretarias.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Saúde Pública;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos;

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

3 – DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

LOTE 01			
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**
1	AGENDA 2021, CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COSTURADA, C/176P	UND	30
2	AGENDA TELEFONICA ESPIRAL C/94FL	UND	20
3	ANOTE COLE, GRANDE C/400	UND	300
4	ANOTE COLE, PEQUENO C/100	UND	400
5	BOBINA DE PAPEL P/FAX ROLO 215MM C/30MT	UND	10
6	BOBINA PAPEL P/ CALCULADORA 58MM.	UND	10
7	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO	UND	50
8	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO	UND	50
9	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	100
10	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS PEQUENA	UND	50
11	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA, 12 DÍGITOS	UND	3
12	CALCULADORA GRANDE C/ 12DIGITOS	UND	50
13	CD	UND	200
14	CAPA PARA CD	UND	100
15	CARBONO C/100 UNIDADES	CX	5
16	CARTUCHO COLORIDO HP Nº 21	UND	20
17	CARTUCHO COLORIDO HP Nº22	UND	20
18	CARTUCHO COLORIDO HP Nº28	UND	20
19	CARTUCHO COLORIDO HP Nº 901	UND	20
20	CARTUCHO PRETO HP Nº 21	UND	20
21	CARTUCHO PRETO HP Nº22	UND	20
22	CARTUCHO PRETO HP Nº28	UND	20
23	CARTUCHO PRETO HP Nº 901	UND	20
24	CARTUCHO DE TONER Nº 35A HP	UND	20
25	CLIPS GALVANIZADO GRANDE Nº 08 C/ 50	CX	200
26	CLIPS GALVANIZADO N° 03CX/ 50	CX	500
27	CLIPS GALVANIZADO Nº 02CX/ 100	CX	1.000
28	CLIPS GALVANIZADO Nº 04CX/ 100	CX	800
29	CLIPS GALVANIZADO Nº 05CX/100	CX	400
30	CLIPS GALVANIZADO Nº 06CX/50	CX	600
31	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	600
32	DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M	UND	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

33	ELASTICO AMARELO 500G N°18	PCT	50
34	ETIQUETA AUTO ADESIVA 25MMX05M	RL	60
35	ETIQUETA AUTO ADESIVA GRANDE 05X120MM	PCT	50
36	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL TIPO ALICATE	UND	50
37	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA	UND	50
38	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX45MX3CM	UND	800
39	GRAFITE 0.5CX C/ 24 PONTAS	CX	40
40	GRAFITE 0.7 CX C/ 24 PONTAS	CX	40
41	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UND	10
42	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 12 FOLHAS	UND	80
43	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	UND	60
44	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 30 FOLHAS	UND	60
45	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5.000	CX	20
46	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5.000	CX	20
47	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000	CX	40
48	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5.000	CX	50
49	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000	CX	50
50	LAPISEIRA 0.5	UND	60
51	LAPISEIRA 0.7	UND	60
52	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	100
53	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	UND	100
54	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	UND	80
55	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	80
56	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS	UND	600
57	MURAL METALICO 30X45	UND	40
58	MURAL METÃLICO 50X80	UND	30
59	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	UND	50
60	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 30 FOLHAS	UND	20
61	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 45 FOLHAS	UND	20
62	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 60 FOLHAS	UND	20
63	PORTA DUREX PARA ROLOS DE FITAS ADESIVAS PEQUENAS, COM LARGURA DE 12, 19 OU 25MM	UND	30
64	PRANCHETA EM ACRILICO	UND	100
LOTE 02			
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**
1	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 03	UND	10
2	ENVELOPE 200/280 CX C/500	CX	30

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14243463/0001-99 Tremedal - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

3	ENVELOPE 240/340 CX C/500	CX	30
4	ENVELOPE GRANDE 31X41	UND	200
5	ENVELOPE MÉDIO 16X23	UND	500
6	ENVELOPE OURO 240X300MM C/250	CX	10
7	ENVELOPE OURO 260X360MM C/250	CX	10
8	ENVELOPE OURO 360X470MM C/100	CX	10
9	ENVELOPE OFICIO TAMANHO 114X229MM	UND	50
10	ENVELOPE TAMANHO 10X15, CORES VARIADAS	UND	100
11	PAPEL COM PAUTA PC C/400F	PCT	20
12	PAPEL OFICIO 2 CX COM 10 C/ 500 FOLHAS	CX	20
13	PAPEL OFICIO A4 COLORIDO C/100 FOLHAS	PCT	200
14	PAPEL OFICIO A4 CX C/10 DE 500 FOLHAS	CX	600
15	PASTA AZ C/20	CX	150
16	PASTA CANALETA FORMATO A4 CRISTAL	UND	100
17	PASTA CARTÃO - PASTA CLASSIFICADORA	UND	500
18	PASTA CATÁLOGO COM 50 PÁGINAS COR PRETA	UND	200
19	PASTA OFÍCIO ABA ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE.	UND	400
20	PASTA OFÍCIO ABA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO.	UND	1.500
21	PASTA RÁPIDA PAPEL CARTÃO RESISTENTE COM GRAMPO PLÁSTICO.	UND	200
22	PASTA RÁPIDA EM POLIPROPILENO COM GRAMPO PLÁSTICO	UND	300
23	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL C/ 12 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO.	UND	50
24	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL C/ 24 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO.	UND	50
25	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 20MM	UND	300
26	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 30MM	UND	300
27	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 40MM	UND	300
28	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 55MM	UND	300
29	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/50UND	CX	50
30	PEN DRIVE 04 GB	UND	100
31	PEN DRIVE 16 GB	UND	100
32	PEN DRIVE 08 GB	UND	100
33	TINTA P/ CARIMBO 40 ML	UND	20
34	UMEDECEDOR PARA DEDOS EM PASTA 12G	UND	80
LOTE 03			
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**
1	BANDEIROLA PLASTICA CORES SORTIDAS, TAMANHO MÍNIMO DE 0,30 CM, PACOTE COM 01KG	KG	800
2	BOBINA DE PAPEL KRAFT C/1,20CM C/20 KG	UND	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

3	BOBINA DE PAPEL BRANCO C/1,20CM C/20 KG	UND	30
4	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35MM	UND	10
5	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100MM	UND	60
6	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 150MM	UND	60
7	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 200MM	UND	60
8	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 300MM	UND	60
9	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 30MM	UND	30
10	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 500MM	UND	60
11	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM	UND	60
12	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 70MM	UND	60
13	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 80MM	UND	60
14	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 90MM	UND	100
15	CANETA PERMANENTE PARA EVA, DUAS PONTAS:2,0MM E 0,7MM, DIVERSAS CORES	UND	150
16	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM	UND	100
17	CARTOLINA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 50X66	UND	2.000
18	COMPASSO ESCOLAR DE METAL PARA APLICAÇÃO GEOMÉTRICA, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, METAL E GRAFITE	UND	20
19	DUPLEX CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X65	UND	50
20	EMBORRACHADO 40X60 CORES VARIADAS	UND	2.000
21	EMBORRACHADO COM GLITER 40X60 CORES VARIADAS	UND	800
22	EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60 CORES VARIADAS	UND	800
23	ESQUADRO 21X60 PLÁSTICO CRISTAL	UND	30
24	ESTILETE LÂMINA ESTREITO	UND	30
25	ESTILETE LÂMINA LARGO	UND	50
26	FOLHA ISOPOR 10MM DE ESPESSURA	UND	100
27	FOLHA ISOPOR 15MM DE ESPESSURA	UND	100
28	FOLHA ISOPOR 20MM DE ESPESSURA	UND	100
29	FOLHA ISOPOR 25MM DE ESPESSURA	UND	100
30	FOLHA ISOPOR 30MM DE ESPESSURA	UND	100
31	FOLHA ISOPOR 50MM DE ESPESSURA	UND	100
32	FOLHA ISOPOR 75MM DE ESPESSURA	UND	100
33	GLITER EM PÓ, 03 GR, VÁRIAS CORES	UND	50
34	GIZ DE CERA ESTACA COR AZUL CX/12	CX	50
35	GIZ DE CERA CURTO COLORIDO C/12	CX	150
36	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES	CX	200
37	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	40
38	MASSA DE MODELAR 90G CX.C/06	CX	80
39	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 40X60	UND	600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

40	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 FLS	UND	200
41	PAPEL DUPLA FACE, 48X66MM CORES VARIADAS	UND	600
42	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	100
43	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X65	UND	800
44	PAPEL CELOFONE CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 70X85	UND	300
45	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X2M	UND	800
46	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 45X60	UND	800
47	PAPEL LINHO COR BRANCA 120GR	UND	100
48	PAPEL MICROONDULADO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 50X80	UND	300
49	PAPEL NACARADO MEDIDAS APROXIMADAS 70X90	UND	100
50	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X60	UND	1.000
51	PAPEL TIPO MANTEIGA. MEDIDAS APROXIMADAS 0,50X0,80CM, COR BRANCA.	UND	100
52	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	UND	300
53	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETO, AZUL E VERMELHO CX/12	CX	100
54	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	100
55	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	100
56	REFIL DE COLA QUENTE FINA P/ PISTOLA	UND	1.500
57	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA P/ PISTOLA	UND	1.000
58	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20ML, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	80
59	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO 500ML	UND	60
60	TESOURA DE PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX 8 EM ZIG E ZAG, CABO DE POLPROPILENO, TAMANHO 21CM	UND	80
61	TESOURA INOXIDÁVEL DE COSTURA, 15 CM DE COMPRIMENTO	UND	80
62	TESOURA INOXIDÁVEL PEQUENA, COM PONTA FINA, 13CM	UND	80
63	TESOURA INOXIDÁVEL PEQUENA, SEM PONTA, 13CM	UND	200
64	TESOURA DE CORTE E COSTURA, 21 CM DE COMPRIMENTO, CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINA DE CORTE DE 10CM	UND	80
65	TNT ESTAMPADO, TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO COM 1,4M DE LARGURA,CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	RL	40
66	TNT LISO, TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO COM 1,4M DE LARGURA,CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	RL	80
67	TRANSFERIDOR ESCOLAR, 12CM X 360 GRAUS, APLICAÇÃO GEOMÉTRICA	UND	10
LOTE 04			
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	100
2	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ	UND	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

3	APONTADOR PARA LÁPIS C/100	CX	10
4	APONTADOR PARA LÁPIS COM RESERVATORIO	UND	30
5	BORRACHA BRANCA Nº 60	UND	200
6	BORRACHA DE TINTA DUAS CORES	UND	300
7	BORRACHA PONTEIRA	UND	150
8	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS	UND	150
9	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS	UND	80
10	CADERNO ESPIRAL COM 96 FOLHAS CAPA SIMPLES	UND	150
11	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/ 96 FOLHAS	UND	150
12	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/96 FOLHAS	UND	150
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS COM DIVISÓRIAS, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ARAME, COM 200 FOLHAS.	UND	50
14	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL Nº 07	UND	800
15	CANETAS ESFEROGRAFICA (AZUL, PRETA, VERMELHA.)	UND	3.000
16	CANETAS HIDROCOR COLORIDAS CAMPACTA C/12CORES	UND	200
17	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G, COM BICO PROTETOR	UND	50
18	COLA BASTÃO 10 GR	UND	50
19	COLA BRANCA DE 90 GR	UND	150
20	COLA BRANCA LÍQUIDA 500ML	UND	100
21	COLA GLITER 35G	UND	50
22	COLA PARA EVA 35G	UND	30
23	COLA PARA ISOPOR, 90 GR.	UND	50
24	ESTÊNCIL C/100	CX	2
25	GIZ BRANCO CX/40	CX	2
26	GIZ COLORIDO C/40	CX	2
27	PERCEVEJOS CXS C/100 UND	CX	20
28	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	80
29	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UND	50
30	TINTA GUACHE ESTOJO C/ 06 CORES	CX	80
LOTE 05			
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**
1	BOLSA TIPO MOCHILA PERSONALIZADA EM LONA 600, FECHADA COM ZIPER, COM ALÇA DE COSTAS E DE MÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X26X13CM	UND	50
2	BOLSA TIPO CARTEIRO PERSONALIZADA EM LONA 600, ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 26CM X 34CM X 8CM	UND	200
LOTE 06			
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

1	QUADRO BRANCO EM FÓRMICA BRANCA, MOLODURA DE ALUMÍNIO COM 2 CM DE ESPESSURA E SUPORTE PARA APAGADOR. MEDIDA 2,50 CM DE LARGURA X 1,20 CM DE ALTURA.	UND	20
LOTE 07			
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**
1	AGULHA DE BARBANTE DE METAL DIVERSOS NÚMEROS	UND	20
2	AGULHA DE COSTURA Nº 05 E 06	UND	50
3	AGULHA DE CROCHE DE METAL DIVERSOS NÚMEROS	UND	50
4	AGULHA DE MÃO Nº 18 PARA BORDAR EM TECIDOS E FIOS CONTÁVEIS	UND	50
5	AGULHA DE MÃO Nº 22 PARA BORDAR EM TECIDOS E FIOS CONTÁVEIS	UND	50
6	AGULHA DE MÁQUINA Nº 14	UND	20
7	AGULHA GROSSA Nº 16	UND	50
8	ALFINETE Nº 29 50GR	CX	20
9	ARAME ENCAPADO, DIVERSOS TAMANHOS PARA CONFECÇÃO DE FLORES E ARRANJOS ARTIFICIAIS	KG	30
10	BARBANTE CRU DE ALGODÃO 700GR	UND	100
11	BARBANTE PLASTICO ROLO C/ 01 KG	KG	100
12	BEXIGA C/50 UNIDADES	PCT	500
13	BICO DE RENDA NYLON 2CM	MT	100
14	BICO DE RENDA NYLON 4CM	MT	100
15	BICO DE RENDA NYLON 7CM	MT	100
16	BROCHA Nº 06 PARA PINTURA EM TECIDO	UND	50
17	BROCHE MÉDIO	UND	50
18	CANETA PARA TECIDO	UND	50
19	COLA PERMANENTE PARA USO EM TECIDO 37G	UND	30
20	CORDÃO DE ALGODÃO CRU OU BRANCO 5MM	UND	50
21	ELASTEQUE COM 10 METROS	UND	30
22	ELÁSTICO 5MM, Nº10, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA CONFECÇÃO E ARTESANATO	MT	50
23	ELÁSTICO 5MM, Nº8, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA CONFECÇÃO E ARTESANATO,	MT	20
24	FELTRO PARA ARTESANATO, DIVERSAS CORES	MT	100
25	FIBRA DE ALGODÃO PARA PREENCHIMENTO	KG	30
26	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 00 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	50
27	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 01 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	30
28	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 02 C/50M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

29	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 03 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	30
30	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 05 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	30
31	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 09 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	30
32	FITA MÉTRICA 95% DE PVC C/1,50	UND	30
33	FITILHO, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50M	RL	30
34	LÃ PEQUENA 40G CORES VARIADAS	UND	100
35	LACINHOS PARA LEMBRANCINHA EM CETIM Nº 0, C/100	PCT	10
36	LANTEJOULAS, TAMANHO 06MM, CORES VARIADAS	PCT	20
37	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO, MERCERIZADO COM 1000M, NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO E ROSA.	UND	30
38	MIÇANGAS GRANDES TRANSPARENTE C/100G	PCT	20
39	MIÇANGAS MÉDIAS CORES DIVERSAS, C/100G	PCT	20
40	MIÇANGAS MÉDIAS TRANSPARENTES, C/100G	PCT	20
41	MIÇANGAS PEQUENAS TRANSPARENTES C/100G	PCT	20
42	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO GRANDE PCT C/ 100	PCT	50
43	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO MÉDIO PCT C/ 100	PCT	50
44	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO PEQUENO PCT C/ 100	PCT	50
45	PAINÉIS EM EVA P/ DECORAÇÃO KIT C/ 60 PEÇAS	PCT	20
46	PAPEL CARBONO PARA RISCOS E BORDADOS, FORMATO 440X660MM	UND	100
47	PAPEL TERMOCOLANTE, TELA ADESIVA COM GRANDE FIXAÇÃO, USADO PARA BORDADOS, DECORAÇÃO E OUTROS	MT	20
48	PASSA FITA 90% POLIESTER, 10% ALGODÃO, C/13,7M E 2,0CM DE LARGURA, CORES VARIADAS.	PC	15
49	PASSA FITA, LARGURA 16MM, 10M DE COMPRIMENTO, UTILIZADA PARA ACABAMENTOS E DECORAÇÃO EM ROUPAS, FANTASIAS, DIVERSAS CORES	PC	30
50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00, FORMATO REDONDO PARA ACABAMENTO.	UND	20
51	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04, FORMATO CHATO.	UND	50
52	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06, FORMATO CHATO.	UND	50
53	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08, FORMATO CHATO.	UND	50
54	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10, FORMATO CHATO.	UND	50
55	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12, FORMATO CHATO.	UND	50
56	ROLO DE IMÃ COM 1 METRO, LARGURA 1CM, ESPESSURA 2CM	MT	50
57	SIANINHA ESTREITA 4MM, 100% VISCOSE C/10M	PC	20
58	SIANINHA LARGA 9MM, 100% VISCOSE C/10M, NAS CORES AMARELA, VERMELHA, ROSA, LILÁS E LARANJA.	PC	100

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14243463/0001-99 Tremedal - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

59	TINTA PARA TECIDO 37ML NAS CORES AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AZUL CELESTE, BRANCA, CARAMELO, LILÁS, SIENA NATURAL, COR DA PELE, LARANJA, MARROM, PRETA, PURPURA, ROSA, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERMELHA, VIOLETA, VERDE PISTACHE, PÊSSEGO, AZUL COLBALTO, MARFIM, VERDE PINHEIRO, AZUL MARINHO, ROSA ESCURO, INCOLOR E CEPIA.	UND	100
60	TINTA PARA TECIDO 500ML NAS CORES AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AZUL CELESTE, BRANCA, CARAMELO, LILÁS, SIENA NATURAL, COR DA PELE, LARANJA, MARROM, PRETA, PURPURA, ROSA, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERMELHA, VIOLETA, VERDE PISTACHE, PÊSSEGO, AZUL COLBALTO, MARFIM, VERDE PINHEIRO, AZUL MARINHO, ROSA ESCURO, INCOLOR E CEPIA.	UND	50
61	TIRA BORDADA 90% POLIESTER, 10% ALGODÃO C/13,7M E 7,5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS.	PC	50
62	VIES CETIM, 35MM, 20 MT, DIVERSAS CORES	PC	10
LOTE 08			
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**
1	PASTA TÉRMICA COM GOTAS DE OURO	UND	15
2	KIT PINCEL ANTI ESTÁTICO	KIT	10
3	LIMPA CONTATO SPRAY	UND	15
4	ÁLCOOL ISOPROPILICO	UND	15
5	CHAVE DE FENDA	UND	5
6	BATERIA DE 3 VOLTS	UND	10
7	PINÇA PARA PARAFUSO	UND	10
8	ESPÁTULA FINA DE ALUMÍNIO	UND	10
9	PULSEIRA ANTI ESTÁTICA	UND	10
10	ASPIRADOR DE PÓ PARA COMPUTADOR	UND	5

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

5 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicado na ordem de fornecimento, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

5.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

5.3. Os PEDIDOS de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por ordem de fornecimento, datada e assinada por servidor designado pela autoridade competente.

5.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

5.5. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.

5.6. Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

5.7. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

5.8. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

5.9. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré- existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6- DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor do setor solicitante.

7– DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

IX– DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

11- DEVERES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

a) entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

b) cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos contratados;

c) todas as despesas com entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;

e) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

f) observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

h) cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;

I) permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;

12- DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Incumbe à CONTRATANTE:

a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

c) no permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;

d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

f) notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

g) proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

h) permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pelo CONTRATADO ou pelos seus empregados em serviço;

i) proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas;

j) cabe ao fiscal do contrato, fiscalizar os tanques aplicados, acompanhar os serviços e todo o fornecimento visando o posterior funcionamento;

k) relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Tremedal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 003/2021, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	AGENDA 2021, CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COSTURADA, C/176P	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	AGENDA TELEFONICA ESPIRAL C/94FL	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	ANOTE COLE, GRANDE C/400	UND	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	ANOTE COLE, PEQUENO C/100	UND	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	BOBINA DE PAPEL P/FAX ROLO 215MM C/30MT	UND	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	BOBINA PAPEL P/ CALCULADORA 58MM.	UND	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS PEQUENA	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA, 12 DÍGITOS	UND	03		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	CALCULADORA GRANDE C/ 12DIGITOS	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	CD	UND	200			
14	CAPA PARA CD	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
15	CARBONO C/100 UNIDADES	CX	05		R$ 0,00	R$ 00.000,00
16	CARTUCHO COLORIDO HP Nº 21	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
17	CARTUCHO COLORIDO HP Nº22	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
18	CARTUCHO COLORIDO HP Nº28	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
19	CARTUCHO COLORIDO HP Nº 901	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
20	CARTUCHO PRETO HP Nº 21	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
21	CARTUCHO PRETO HP Nº22	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
22	CARTUCHO PRETO HP Nº28	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
23	CARTUCHO PRETO HP Nº 901	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
24	CARTUCHO DE TONER Nº 35A HP	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

25	CLIPS GALVANIZADO GRANDE Nº 08 C/ 50	CX	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
26	CLIPS GALVANIZADO N° 03CX/ 50	CX	500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
27	CLIPS GALVANIZADO Nº 02CX/ 100	CX	1.000		R$ 0,00	R$ 00.000,00
28	CLIPS GALVANIZADO Nº 04CX/ 100	CX	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
29	CLIPS GALVANIZADO Nº 05CX/100	CX	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
30	CLIPS GALVANIZADO Nº 06CX/50	CX	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
31	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
32	DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
33	ELASTICO AMARELO 500G N°18	PCT	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
34	ETIQUETA AUTO ADESIVA 25MMX05M	RL	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
35	ETIQUETA AUTO ADESIVA GRANDE 05X120MM	PCT	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
36	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL TIPO ALICATE	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
37	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
38	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX45MX3CM	UND	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
39	GRAFITE 0.5CX C/ 24 PONTAS	CX	40		R$ 0,00	R$ 00.000,00
40	GRAFITE 0.7 CX C/ 24 PONTAS	CX	40		R$ 0,00	R$ 00.000,00
41	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UND	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
42	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 12 FOLHAS	UND	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00
43	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
44	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE P/ 30 FOLHAS	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
45	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5.000	CX	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
46	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5.000	CX	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
47	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000	CX	40		R$ 0,00	R$ 00.000,00
48	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5.000	CX	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
49	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000	CX	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
50	LAPISEIRA 0.5	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
51	LAPISEIRA 0.7	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
52	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
53	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
54	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	UND	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00
55	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00
56	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS	UND	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
57	MURAL METALICO 30X45	UND	40		R$ 0,00	R$ 00.000,00
58	MURAL METÃLICO 50X80	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
59	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
60	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 30 FOLHAS	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
61	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 45 FOLHAS	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
62	PERFURADOR DE METAL COM CAPACIDADE P/ 60 FOLHAS	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
63	PORTA DUREX PARA ROLOS DE FITAS	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

	ADESIVAS PEQUENAS, COM LARGURA DE 12, 19 OU 25MM					
64	PRANCHETA EM ACRILICO	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 01	R$ 00.000,00

LOTE 02						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 03	UND	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	ENVELOPE 200/280 CX C/500	CX	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	ENVELOPE 240/340 CX C/500	CX	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	ENVELOPE GRANDE 31X41	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	ENVELOPE MÉDIO 16X23	UND	500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	ENVELOPE OURO 240X300MM C/250	CX	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	ENVELOPE OURO 260X360MM C/250	CX	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	ENVELOPE OURO 360X470MM C/100	CX	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	ENVELOPE OFICIO TAMANHO 114X229MM	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	ENVELOPE TAMANHO 10X15, CORES VARIADAS	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	PAPEL COM PAUTA PC C/400F	PCT	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	PAPEL OFICIO 2 CX COM 10 C/ 500 FOLHAS	CX	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	PAPEL OFICIO A4 COLORIDO C/100 FOLHAS	PCT	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
14	PAPEL OFICIO A4 CX C/10 DE 500 FOLHAS	CX	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
15	PASTA AZ C/20	CX	150		R$ 0,00	R$ 00.000,00
16	PASTA CANALETA FORMATO A4 CRISTAL	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
17	PASTA CARTÃO - PASTA CLASSIFICADORA	UND	500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
18	PASTA CATÁLOGO COM 50 PÁGINAS COR PRETA	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
19	PASTA OFÍCIO ABA ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE.	UND	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
20	PASTA OFÍCIO ABA COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO.	UND	1.500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
21	PASTA RÁPIDA PAPEL CARTÃO RESISTENTE COM GRAMPO PLÁSTICO.	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
22	PASTA RÁPIDA EM POLIPROPILENO COM GRAMPO PLÁSTICO	UND	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
23	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL C/ 12 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO.	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
24	PASTA SANFONADA A4 CRISTAL C/ 24 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO.	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
25	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 20MM	UND	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
26	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 30MM	UND	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
27	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 40MM	UND	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
28	PASTA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO, 55MM	UND	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
29	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/50UND	CX	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
30	PEN DRIVE 04 GB	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
31	PEN DRIVE 16 GB	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
32	PEN DRIVE 08 GB	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
33	TINTA P/ CARIMBO 40 ML	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

34	UMEDECEDOR PARA DEDOS EM PASTA 12G	UND	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 02	R$ 00.000,00

LOTE 03						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	BANDEIROLA PLASTICA CORES SORTIDAS, TAMANHO MÍNIMO DE 0,30 CM, PACOTE COM 01KG	KG	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	BOBINA DE PAPEL KRAFT C/1,20CM C/20 KG	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	BOBINA DE PAPEL BRANCO C/1,20CM C/20 KG	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35MM	UND	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100MM	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 150MM	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 200MM	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 300MM	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 30MM	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 500MM	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 70MM	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 80MM	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
14	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 90MM	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
15	CANETA PERMANENTE PARA EVA, DUAS PONTAS:2,0MM E 0,7MM, DIVERSAS CORES	UND	150		R$ 0,00	R$ 00.000,00
16	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
17	CARTOLINA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 50X66	UND	2.000		R$ 0,00	R$ 00.000,00
18	COMPASSO ESCOLAR DE METAL PARA APLICAÇÃO GEOMÉTRICA, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, METAL E GRAFITE	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
19	DUPLEX CORES VARIADAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X65	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
20	EMBORRACHADO 40X60 CORES VARIADAS	UND	2.000		R$ 0,00	R$ 00.000,00
21	EMBORRACHADO COM GLITER 40X60 CORES VARIADAS	UND	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
22	EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60 CORES VARIADAS	UND	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
23	ESQUADRO 21X60 PLÁSTICO CRISTAL	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
24	ESTILETE LÂMINA ESTREITO	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
25	ESTILETE LÂMINA LARGO	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
26	FOLHA ISOPOR 10MM DE ESPESSURA	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
27	FOLHA ISOPOR 15MM DE ESPESSURA	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
28	FOLHA ISOPOR 20MM DE ESPESSURA	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
29	FOLHA ISOPOR 25MM DE ESPESSURA	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
30	FOLHA ISOPOR 30MM DE ESPESSURA	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
31	FOLHA ISOPOR 50MM DE ESPESSURA	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
32	FOLHA ISOPOR 75MM DE ESPESSURA	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
33	GLITER EM PÓ, 03 GR, VÁRIAS CORES	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
34	GIZ DE CERA ESTACA COR AZUL CX/12	CX	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
35	GIZ DE CERA CURTO COLORIDO C/12	CX	150		R$ 0,00	R$ 00.000,00
36	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES	CX	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
37	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	40		R$ 0,00	R$ 00.000,00
38	MASSA DE MODELAR 90G CX.C/06	CX	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

39	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 40X60	UND	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
40	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 FLS	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
41	PAPEL DUPLA FACE, 48X66MM CORES VARIADAS	UND	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
42	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
43	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X65	UND	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
44	PAPEL CELOFONE CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 70X85	UND	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
45	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X2M	UND	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
46	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 45X60	UND	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
47	PAPEL LINHO COR BRANCA 120GR	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
48	PAPEL MICROONDULADO CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 50X80	UND	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
49	PAPEL NACARADO MEDIDAS APROXIMADAS 70X90	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
50	PAPEL SEDA CORES SORTIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS 48X60	UND	1.000		R$ 0,00	R$ 00.000,00
51	PAPEL TIPO MANTEIGA. MEDIDAS APROXIMADAS 0,50X0,80CM, COR BRANCA.	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
52	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	UND	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
53	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETO, AZUL E VERMELHO CX/12	CX	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
54	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
55	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
56	REFIL DE COLA QUENTE FINA P/ PISTOLA	UND	1.500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
57	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA P/ PISTOLA	UND	1.000		R$ 0,00	R$ 00.000,00
58	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20ML, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00
59	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO 500ML	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
60	TESOURA DE PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX 8 EM ZIG E ZAG, CABO DE POLPROPILENO, TAMANHO 21CM	UND	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00
61	TESOURA INOXIDÁVEL DE COSTURA, 15 CM DE COMPRIMENTO	UND	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00
62	TESOURA INOXIDÁVEL PEQUENA, COM PONTA FINA, 13CM	UND	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00
63	TESOURA INOXIDÁVEL PEQUENA, SEM PONTA, 13CM	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
64	TESOURA DE CORTE E COSTURA, 21 CM DE COMPRIMENTO, CABO DE POLIPROPILENO, LÂMINA DE CORTE DE 10CM	UND	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00
65	TNT ESTAMPADO, TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO COM 1,4M DE LARGURA,CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	RL	40		R$ 0,00	R$ 00.000,00
66	TNT LISO, TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO COM 1,4M DE	RL	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

	LARGURA,CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS					
67	TRANSFERIDOR ESCOLAR, 12CM X 360 GRAUS, APLICAÇÃO GEOMÉTRICA	UND	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 03	R$ 00.000,00

LOTE 04						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ	UND	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	APONTADOR PARA LÁPIS C/100	CX	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	APONTADOR PARA LÁPIS COM RESERVATORIO	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	BORRACHA BRANCA Nº 60	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	BORRACHA DE TINTA DUAS CORES	UND	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	BORRACHA PONTEIRA	UND	150		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS	UND	150		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS	UND	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	CADERNO ESPIRAL COM 96 FOLHAS CAPA SIMPLES	UND	150		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/ 96 FOLHAS	UND	150		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/96 FOLHAS	UND	150		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS COM DIVISÓRIAS, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ARAME, COM 200 FOLHAS.	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL Nº 07	UND	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
15	CANETAS ESFEROGRAFICA (AZUL, PRETA, VERMELHA.)	UND	3.000		R$ 0,00	R$ 00.000,00
16	CANETAS HIDROCOR COLORIDAS CAMPACTA C/12CORES	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
17	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G, COM BICO PROTETOR	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
18	COLA BASTÃO 10 GR	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
19	COLA BRANCA DE 90 GR	UND	150		R$ 0,00	R$ 00.000,00
20	COLA BRANCA LÍQUIDA 500ML	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
21	COLA GLITER 35G	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
22	COLA PARA EVA 35G	UND	30			
23	COLA PARA ISOPOR, 90 GR.	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
24	ESTÊNCIL C/100	CX	02		R$ 0,00	R$ 00.000,00
25	GIZ BRANCO CX/40	CX	02		R$ 0,00	R$ 00.000,00
26	GIZ COLORIDO C/40	CX	02		R$ 0,00	R$ 00.000,00
27	PERCEVEJOS CXS C/100 UND	CX	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
28	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UND	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00
29	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
30	TINTA GUACHE ESTOJO C/ 06 CORES	CX	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 04	R$ 00.000,00

LOTE 05						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**

Nº de autenticação: DB439CFD6D-6F6BA3C91E-84D4F4DDEF-D2206F1E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

01	BOLSA TIPO MOCHILA PERSONALIZADA EM LONA 600, FECHADA COM ZIPER, COM ALÇA DE COSTAS E DE MÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X26X13CM	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	BOLSA TIPO CARTEIRO PERSONALIZADA EM LONA 600, ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 26CM X 34CM X 8CM	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 05	**R$ 00.000,00**

LOTE 06						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	QUADRO BRANCO EM FÓRMICA BRANCA, MOLODURA DE ALUMÍNIO COM 2 CM DE ESPESSURA E SUPORTE PARA APAGADOR. MEDIDA 2,50 CM DE LARGURA X 1,20 CM DE ALTURA.	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 06	**R$ 00.000,00**

LOTE 07						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	AGULHA DE BARBANTE DE METAL DIVERSOS NÚMEROS	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	AGULHA DE COSTURA Nº 05 E 06	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	AGULHA DE CROCHE DE METAL DIVERSOS NÚMEROS	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	AGULHA DE MÃO Nº 18 PARA BORDAR EM TECIDOS E FIOS CONTÁVEIS	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	AGULHA DE MÃO Nº 22 PARA BORDAR EM TECIDOS E FIOS CONTÁVEIS	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	AGULHA DE MÁQUINA Nº 14	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	AGULHA GROSSA Nº 16	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	ALFINETE Nº 29 50GR	CX	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	ARAME ENCAPADO, DIVERSOS TAMANHOS PARA CONFECÇÃO DE FLORES E ARRANJOS ARTIFICIAIS	KG	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	BARBANTE CRU DE ALGODÃO 700GR	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	BARBANTE PLASTICO ROLO C/ 01 KG	KG	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	BEXIGA C/50 UNIDADES	PCT	500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	BICO DE RENDA NYLON 2CM	MT	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
14	BICO DE RENDA NYLON 4CM	MT	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
15	BICO DE RENDA NYLON 7CM	MT	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
16	BROCHA Nº 06 PARA PINTURA EM TECIDO	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
17	BROCHE MÉDIO	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
18	CANETA PARA TECIDO	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
19	COLA PERMANENTE PARA USO EM TECIDO 37G	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
20	CORDÃO DE ALGODÃO CRU OU BRANCO 5MM	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
21	ELASTEQUE COM 10 METROS	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
22	ELÁSTICO 5MM, Nº10, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA CONFECÇÃO E ARTESANATO	MT	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
23	ELÁSTICO 5MM, Nº8, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA CONFECÇÃO E ARTESANATO,	MT	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
24	FELTRO PARA ARTESANATO, DIVERSAS CORES	MT	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

25	FIBRA DE ALGODÃO PARA PREENCHIMENTO	KG	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
26	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 00 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
27	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 01 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
28	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 02 C/50M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
29	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 03 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
30	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 05 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
31	FITA DE CETIM SIMPLES Nº 09 C/100M, 100% POLIAMIDA NAS CORES VERDE CLARO E ESCURO E MÉDIO, LILÁS, AMARELO OURO, LARANJA, VERMELHO , AZUL, ROSA CLARO E ESCURO.	PC	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
32	FITA MÉTRICA 95% DE PVC C/1,50	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
33	FITILHO, 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50M	RL	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
34	LÃ PEQUENA 40G CORES VARIADAS	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
35	LACINHOS PARA LEMBRANCINHA EM CETIM Nº 0, C/100	PCT	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
36	LANTEJOULAS, TAMANHO 06MM, CORES VARIADAS	PCT	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
37	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO, MERCERIZADO COM 1000M, NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO E ROSA.	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
38	MIÇANGAS GRANDES TRANSPARENTE C/100G	PCT	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
39	MIÇANGAS MÉDIAS CORES DIVERSAS, C/100G	PCT	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
40	MIÇANGAS MÉDIAS TRANSPARENTES, C/100G	PCT	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
41	MIÇANGAS PEQUENAS TRANSPARENTES C/100G	PCT	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
42	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO GRANDE PCT C/ 100	PCT	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
43	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO MÉDIO PCT C/ 100	PCT	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
44	OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO PEQUENO PCT C/ 100	PCT	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
45	PAINÉIS EM EVA P/ DECORAÇÃO KIT C/ 60 PEÇAS	PCT	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
46	PAPEL CARBONO PARA RISCOS E BORDADOS, FORMATO 440X660MM	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
47	PAPEL TERMOCOLANTE, TELA ADESIVA COM	MT	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

	GRANDE FIXAÇÃO, USADO PARA BORDADOS, DECORAÇÃO E OUTROS					
48	PASSA FITA 90% POLIESTER, 10% ALGODÃO, C/13,7M E 2,0CM DE LARGURA, CORES VARIADAS.	PC	15		R$ 0,00	R$ 00.000,00
49	PASSA FITA, LARGURA 16MM, 10M DE COMPRIMENTO, UTILIZADA PARA ACABAMENTOS E DECORAÇÃO EM ROUPAS, FANTASIAS, DIVERSAS CORES	PC	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
50	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00, FORMATO REDONDO PARA ACABAMENTO.	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
51	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04, FORMATO CHATO.	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
52	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06, FORMATO CHATO.	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
53	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08, FORMATO CHATO.	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
54	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10, FORMATO CHATO.	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
55	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12, FORMATO CHATO.	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
56	ROLO DE IMÃ COM 1 METRO, LARGURA 1CM, ESPESSURA 2CM	MT	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
57	SIANINHA ESTREITA 4MM, 100% VISCOSE C/10M	PC	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
58	SIANINHA LARGA 9MM, 100% VISCOSE C/10M, NAS CORES AMARELA, VERMELHA, ROSA, LILÁS E LARANJA.	PC	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
59	TINTA PARA TECIDO 37ML NAS CORES AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AZUL CELESTE, BRANCA, CARAMELO, LILÁS, SIENA NATURAL, COR DA PELE, LARANJA, MARROM, PRETA, PURPURA, ROSA, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERMELHA, VIOLETA, VERDE PISTACHE, PÊSSEGO, AZUL COLBALTO, MARFIM, VERDE PINHEIRO, AZUL MARINHO, ROSA ESCURO, INCOLOR E CEPIA.	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
60	TINTA PARA TECIDO 500ML NAS CORES AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AZUL CELESTE, BRANCA, CARAMELO, LILÁS, SIENA NATURAL, COR DA PELE, LARANJA, MARROM, PRETA, PURPURA, ROSA, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERDE OLIVA, VERMELHA, VIOLETA, VERDE PISTACHE, PÊSSEGO, AZUL COLBALTO, MARFIM, VERDE PINHEIRO, AZUL MARINHO, ROSA ESCURO, INCOLOR E CEPIA.	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
61	TIRA BORDADA 90% POLIESTER, 10% ALGODÃO C/13,7M E 7,5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS.	PC	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
62	VIES CETIM, 35MM, 20 MT, DIVERSAS CORES	PC	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 07	**R$ 00.000,00**

LOTE 08

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
1	PASTA TÉRMICA COM GOTAS DE OURO	UND	15		R$ 0,00	R$ 0,00
2	KIT PINCEL ANTI ESTÁTICO	KIT	10		R$ 0,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

3	LIMPA CONTATO SPRAY	UND	15		R$ 0,00	R$ 0,00
4	ÁLCOOL ISOPROPILICO	UND	15		R$ 0,00	R$ 0,00
5	CHAVE DE FENDA	UND	5		R$ 0,00	R$ 0,00
6	BATERIA DE 3 VOLTS	UND	10		R$ 0,00	R$ 0,00
7	PINÇA PARA PARAFUSO	UND	10		R$ 0,00	R$ 0,00
8	ESPÁTULA FINA DR ALUMÍNIO	UND	10		R$ 0,00	R$ 0,00
9	PULSEIRA ANTI ESTÁTICA	UND	10		R$ 0,00	R$ 0,00
10	ASPIRADOR DE PÓ PARA COMPUTADOR	UND	5		R$ 0,00	R$ 0,00
					VALOR TOTAL LOTE 08	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:…….

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;

b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

e) Declaramos que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

f) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DATA:_____/_____/_____

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Município de Tremedal - Bahia

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial Nº 003/2021.

Prezado Senhor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Município de Tremedal

A/C Pregoeiro (a)(a)

Referência: Pregão Presencial Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2021 objetivando a Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cartuchos e recarga de toners, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

Ao

Município de Tremedal

A/C Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Referência: Pregão Presencial Nº 003/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 003/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, ..de..... de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PREGÃO PRESENCIAL:

O(A)....., com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material de expediente e papelaria para atendimento de diversas Secretarias do Munícipio.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os serviços.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Tremedal - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. O Decreto Federal 7.892/2013 em seu parágrafo 2º do art. 7º menciona que a indicação de dotação orçamentária só deve ser indispensável no ato da contratação e não na abertura da licitação. Sendo assim, as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de execução dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. A execução dos serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

LOTE XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO

V – REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Tremedal - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Tremedal - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Tremedal - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Tremedal - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Os produtos deverão serem entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para entregar o material solicitado;

7.3. Os produtos deverão ser entregues em local definido pela Prefeitura Municipal no momento da solicitação. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

7.4. A empresa contratada deverá executar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.5. A empresa contratada deverá fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado

7.6. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.7 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.8. A empresa contratada responderá pelos danos causados aos veículos e/ou bens da PREFEITURA, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

7.9. Durante a execução dos serviços, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1°. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2°. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3°. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4°. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tremedal , por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para execução do serviço;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa para execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação de serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.5. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela executada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Tremedal - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Tremedal - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 019/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tremedal, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

TREMEDAL - BA, _____/_____/_____

_____
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor
Representante
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____CPF:_____

2._____CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX / ANO 2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXX DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Tremedal, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo prefeito Municipal senhor, portador do CPF.XXXXX, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A EMPRESA XXXX inscrita no CNPJ Nº XX com sede na Rua XXXX, bairro XX, na cidade de XXX neste ato representada por XXXX residente à Rua XXX, bairro XX, Cidade/ Estado,portador do CPF: XXX.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 019/2021 – Pregão 003/2021, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material de expediente e papelaria para atendimento de diversas Secretarias do Munícipio.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços de transporte de estudantes serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 019/2021 – Pregão N° 003/2021 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1. – O presente Contrato terá vigência até o dia xxxxxxxxxxxx.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R$ xxxxxxxxxx e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Contratada será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

presente contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para as Secretarias ou para terceiros.

3.2.3 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento na alínea "d", inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.3.2. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.3.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.3.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Prefeitura em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Cabe a Contratada, além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº003/2021 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº 003/2021, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços/materiais, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete a secretaria requisitante dos serviços, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as planilhas de viagens.

7.2. Compete ao setor competente, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de comprovante de execução dos serviços, visitadas pela secretaria solicitante, para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1. determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

8.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.3. Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do já foi entregue até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Prefeitura Municipal de Tremedal,, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelas secretarias.

9.2 – Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 – Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 – As multas lançadas pela Prefeitura Municipal de Tremedal serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igaporã/BA para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tremedal– BA, xx de xxxx de 2021

_____

Município de Tremedal

_____

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14243463/0001-99 Tremedal - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021
(Processo Administrativo 020/2021)
Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, através do seu pregoeiro Oficial senhor Acácio Farias de Oliveira Gomes, nomeado pelo Decreto 031/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de preços, na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, sob forma de execução indireta, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 058/2019 que regulamenta o Registro de Preços no âmbito Municipal, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data de abertura: 10/02/2021, às 11:00h.

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Endereço: Sede Prefeitura Municipal de Tremedal – BA, Praça Leonel Pereira, nº10, Centro, Tremedal.

Sala de reuniões Setor de Licitações.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é – Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (limpeza, descartáveis, botas entre outros).

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assim como, o setor solicitante.

II. INTEGRANTES DO PROCESSO

2.1 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

2.2.4 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;

2.2.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

2.3 Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.4 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de Registro de preços.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que pertencem ao ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, no ato de abertura da Sessão Pública e que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento ao Pregoeiro (a):

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo), em separado dos envelopes nº. (s) 1 e 2;

b) Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres fixados neste Edital.

3.2 Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Sr.Pregoeiro (a), a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da sessão. Após o(a) Pregoeiro (a)declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.3 - Não será permitida a participação de interessados:

a) em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, sendo vedada, ainda a participação de empresa cujo dirigente majoritário participe como acionista/cotista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

b) que estejam sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o Município e que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

f) que não atenderem a este edital.

3.4 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3.6 Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope n° 02 (Habilitação) antes do Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Data e Horário limite de credenciamento: 10/02/2021, às 11:00h.

4.2**.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.2.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo site da receita federal.

b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

c) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser conforme modelo contido no ANEXO III deste edital;

e) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de ME ou EPP, deverá manifestar o seu interesse já na fase de credenciamento.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão chancelada pela Junta Comercial**, ou, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento, conforme Anexo VII, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

b) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO, junto ao credenciamento.

4.7. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.8. Os documentos de credenciamento, bem como, habilitação deverão vir autenticados por cartório ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio (Art. 32 da Lei 8.666/93).

4.9. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado, fora dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.10. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.6 e 4.9 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o Pregoeiro (a) autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.10.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro (a) buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1° do art. 113.

5.2. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail pregaobotuporabahia@gmail.com em formato de texto (extensão: .doc. pdf.), ou protocolizada na sala de licitações no endereço constante no rodapé desta página, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs .

5.5. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.6. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.7. Número do pregão presencial impugnado;

5.8. Nome da Empresa impugnante;

5.9. Razões da impugnação;

5.10. Nome do signatário da impugnação;

5.11. Dados da empresa impugnante.

5.12. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo a que se refere o subitem 5.1 deste edital.

5.13. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame, observado o disposto do art. 21, §4º, da Lei Federal n.8666/93.

5.14. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.15. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

5.15.1. As informações prestadas via telefone serão inteiramente de cunho informal, não sendo computadas como qualquer tipo de impugnação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

5.16. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.1 ao 5.12 deste edital.

5.17.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO(A) PREGOEIRO (A)(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BAHIA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
DATA: 10/02/2021.

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada no interior do envelope "Proposta Comercial" (devidamente lacrado), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CNPJ e endereço. Deverão constar da proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme objeto inserto no e Termo Referência – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo II;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1) Em caso de divergência entre o preço por item e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico. O Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Apoio, ocorrendo a hipótese do subitem 6.1.1, farão, se necessário, as correções no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) No preenchimento da proposta, o licitante ou seu representante legal, deverá garantir que os preços apresentados na proposta ou nos lances que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

d) A proposta poderá ser apresentada conforme Anexo II deste edital, e, se não o fizer conforme o citado anexo, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.1.2. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.1.3. Poderá ser apresentada ainda, Planilha Eletrônica em formato .xls para que possa ser importada diretamente para o sistema informatizado do pregão, objetivando agilizar os procedimentos da sessão de julgamento, e caso vencedor proposta realinhada.

8.1.4. Após os lances e negociação, os licitantes vencedores, deverão apresentar **PROPOSTA ATUALIZADA** dos valores no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do Licitante caso não a apresente.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2**.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das secretarias, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO(A) PREGOEIRO (A)(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BAHIA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 2 –"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.
DATA: 10/02/2021

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.

7.2. Além das demais providências previstas neste instrumento, o licitante deverá apresentar, no interior do envelope "Documentação de Habilitação", os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO V;

7.2.3.2. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IX;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão.

7.2.4.2. Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

7.2.4.2.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante, observadas as ressalvas da Lei de Sociedade por Ações, n° 6.404, de 15/12/76, em especial o art. 294;

7.2.4.2.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;

7.2.4.2.3) Para as demais empresas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

7.2.4.2.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido;

7.2.4.3 O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.2.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7.2.5.2. Alvará de funcionamento em vigor na data de abertura das propostas, em conformidade com o objeto.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

a) Em ata de sessão pública conceder 05 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4.1. e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4.1. a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) Após a apresentação pela Adjudicatária da documentação, será feita a juntada dos documentos aos autos do processo, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.1.

7.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.8. O Pregoeiro (a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

7.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

Nº de autenticação: DB439CFD6D-6F6BA3C91E-84D4F4DDEF-D2206F1E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante, conforme preceitua a Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro (a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro (a), implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta COM ITEM, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta DO ITEM, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro (a) poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Serão verificados os documentos apresentados pela(s) licitante(s) e por todos os presentes e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

8.17.Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.19.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeiro (a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.19.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro (a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame do recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.19.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.19.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro (a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.20. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro (a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços para as licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4.DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1.São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1.A legitimidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

9.4.1.2.O interesse de recorrer;

9.4.1.3.A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4.A tempestividade;

9.4.1.5.A forma escrita;

9.4.1.6.A fundamentação;

9.4.1.7.O pedido de nova decisão.

9.4.2.É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Sala de licitações, ou mesmo encaminhado por meio eletrônico devidamente assinado no email: pregaobotuporabahia@gmail.com, serão aceitos em horário de expediente, ou seja, das 08:00 Ás 17:00, aos cuidados do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tremedal - Bahia.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de Registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu Registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de Registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do ANEXO VIII.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal e na própria Minuta da Ata – ANEXO VII.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de Registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de Registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de Registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de adesão conforme Legislação Federal vigente.

XIV – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar a ata de Registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

17.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. A Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada a Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeiro (a).

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

17.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município, por email, por intermédio do Pregoeiro (a), no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

17.14. Fica eleito o foro da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.15. Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificação do Objeto/Termo Referência
Anexo II - Modelo de proposta
Anexo III - Carta de credenciamento.
Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002
Anexo V - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo VI - Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII- Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo VIII – Minuta de Contrato

Tremedal - Bahia, 26 de janeiro de 2021.

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Pregoeiro Municipal
Decreto 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (limpeza, descartáveis, botas entre outros).

1 – LEGALIDADE

A Licitação será regida pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Federais 7.892/2013 *(que regulamenta a modalidade pregão por registro de preços) e Decreto Municipal (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal)* e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinente a matéria.

2 - JUSTIFICATIVA E PARTICIPANTES

2.1 A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de materiais de consumo, objetivando suprir a necessidade do Município para o funcionamento Hospital, Postos de Saúde e unidades ligadas as secretarias, e demais divisões deste Município.

2.2 Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais e a execução do serviço poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucional, em conformidade com o artigo 3º, IV do Decreto n° 7.892/2013.

2.3 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4 A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

2.5 Objeto deste Termo de Referência tem como participantes as seguintes secretarias.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Saúde Pública;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos;

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

3 – DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

LOTE 01			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**
01	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	6.000
02	ALCOOL GEL, 70% 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA E NEUTRALIZANTE. IMPRESSO NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, SELO DO INMETRO, NÚMERO DO INOR.	UND	1.000
03	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO 46° HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	UND	1.200
04	AMACIANTE, PARA USO DOMÉSTICO, COM AROMA PERFUMADO, EMBALAGEM DE 2 LITROS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	UND	120
05	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 360g, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	360
06	CERA PARA POLIMENTO, LÍQUIDA, AMARELA, PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 750 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE.	UND	480
07	CERA PARA POLIMENTO, LÍQUIDA, INCOLOR, PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 750 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE.	UND	860
08	CERA PARA POLIMENTO, LIQUIDA, VERMELHA, PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 750 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE.	UND	860
09	DESINFETENTE GEL CONCENTRADO, MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	3.600
10	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA LAVANDA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	UND	4.800
11	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MINIMO 500 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	3.600
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. PACOTE 60G, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2.400
13	ESPONJA EM ESPUMA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES 90X60X15MM, COM VARIAÇÕES DE +/- 2MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICATE.	UND	400
14	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3.600
15	INSETICIDA MATA BARATA, AEROSSOL, COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	240
16	LIMPA ALUMINIO, COM NO MINIMO 500ML. EMBALAGEM COM DADOS DE	UND	160

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		
17	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	720
18	LIMPADOR PARA CERÂMICAS E AZULEJOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	180
19	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	360
20	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	120
21	ÓLEO PARA MADEIRA LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	60
22	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE 10 CM X 60 M. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 16 EMBALAGENS COM 4 (QUATRO) UNIDADES C/ 60 METROS	FD	400
23	PEDRA NAFTALINA, 30G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	200
24	PEDRA SANITARIA, TIPO ARREDONDADA, 25G, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL E LAVANDA, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	1.200
25	SABÃO, COCO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 200 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200
26	SABÃO, EM BARRA, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2.000
27	SABÃO, EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA.	UND	2.000
28	SABÃO, GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 200G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1.200
29	SODA CAUSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	120
LOTE 02			
30	BALDE PLASTICO,RESISTENTE, ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE DE 20L.	UND	50
31	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE 100 LITROS, COM TAMPA, EM PLÁSTICO.	UND	50
32	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE 60 LITROS, COM TAMPA, EM PLÁSTICO	UND	50
33	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE 20 LITROS, COM TAMPA, EM PLÁSTICO	UND	50
34	BALDE DE PLASTICO, RESISTENTE, ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE DE 12L.	UND	300
35	DESENTUPIDOR DE PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60
36	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	60
37	ESCOVA, PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	220

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

38	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM NYLON, CABEÇA REDONDA SEM SUPORTE, COM CABO PLÁSTICO RESITENTE.	UND	200
39	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM NYLON, CABEÇA REDONDA COM SUPORTE, COM CABO PLÁSTICO RESITENTE.	UND	100
40	ESPANADOR DE PENA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE FIBRA X 28 CM DE CABO, FIXADO EM CABO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO FORMANDO UM CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	100
41	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 50 CM.	UND	1.500
42	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 07 LITROS, COM TAMPA, E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	UND	60
43	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	UND	40
44	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	UND	60
45	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	UND	60
46	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	UND	60
47	LIXEIRA, MATERIAL INOX, COM TAMPA, E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO.CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	60
48	LIXEIRA EM PLÁSTICO, RESISTENTE, TELADA CAPACIDADE 10 LITROS	UND	160
49	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO G, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	PAR	480
50	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO M, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA.	PAR	480
51	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO P, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	PAR	100
52	PÁ DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, MEDINDAS APROXIMADAS 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO COM 120CM	UND	160
53	PANO DE CHÃO, DE BOA QUALIDADE, EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 60 CM.	UND	1.800
54	RODO, PARA PISO, GRANDE, BORRACHA DUPLA, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UND	100
55	RODO, PARA PISO, MÉDIO, BORRACHA DUPLA, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UND	360
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 39 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 58 CM, MICRAGEM DE 5,0 COM NO MINIMO 20 UNIDADES, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.	PCT	1.500
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 59 CM, PODENDO	PCT	1.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

	VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 62 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001		
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 6,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.	PCT	1.500
59	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 L PACOTE COM NO MINIMO 05 SACOS, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.	PCT	1.500
60	SACO DE NYLON 50K	UND	1.200
61	VASSOURA, COM FIOS DE NYLON CABO DE ENCAIXE E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM.	UND	360
62	VASSOURA, EM PELO, CABO DE ENCAIXE E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0 CM.	UND	120
63	VASSOURA, EM PIAÇAVA CABO DE ENCAIXE E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM.	UND	240
	LOTE 03		
64	BORRIFICADOR 500ML COM VALVULA DE GATILHO MATERIAL RESISTENTE	UND	60
65	CORDA, PARA VARAL EM NYLON COM 10 METROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	60
66	FÓSFORO, TAMANHO PEQUENO PADRÃO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	300
67	ISQUEIRO CORPO REVERTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UND	500
68	PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	120
69	PANO COPA-COZINHA, 100% EM ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, FÁCIL ENXÁGUE, ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 X 42 CM, NA COR BRANCA.	UND	1.500
70	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA C/100	CX	600
71	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE CAPACIDADE 01 KG	KG	10
72	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE CAPACIDADE 02 KG	KG	10
73	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE CAPACIDADE 05 KG	KG	20

Nº de autenticação: DB439CFD6D-6F6BA3C91E-84D4F4DDEF-D2206F1E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

74	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE CAPACIDADE 10 KG	KG	10
75	SACO PLÁSTICO BOBINADO, CAPACIDADE DE 1KG, TRANSPARENTE, ESPECÍFICO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS.	RL	10
76	SACO PLASTICO BOBINADO, CAPACIDADE DE 02 KG, ESPECIFICO PARA GUARDA DE ALIMENTOS.	RL	15
77	SACO PLASTICO BOBINADO, CAPACIDADE DE 05 KG, ESPECIFICO PARA GUARDA DE ALIMENTOS.	RL	15
78	SACO PLASTICO BOBINADO, CAPACIDADE DE 10 KG, ESPECIFICO PARA GUARDA DE ALIMENTOS.	RL	15
79	SACOLA PLASTICA BRANCA 25X35 RESISTENTE	KG	15
80	SACOLA PLASTICA BRANCA 60X80 RESISTENTE	KG	80
81	SACOLA PLASTICA BRANCA 70X90 RESISTENTE	KG	80
82	SACOLA PLASTICA BRANCA 80X100 RESISTENTE	KG	30
	LOTE 04		
83	BATERIA 9V ALCALINA	UND	20
84	LANTERNA 07 LED GRANDE RECARREGAVÉL	UND	40
85	PILHA ALCALINA 3V	UND	30
86	PILHA GRANDE TIPO COMUM	UND	100
87	PILHA MÉDIA TIPO ALCALINA	UND	120
88	PILHA PALITO AAA	UND	600
89	PILHA PEQUENA AA	UND	800
90	PILHA RECARREGAVEL AA	UND	60
91	PILHA RECARREGAVEL AAA	UND	120
92	RECARREGADOR DE PILHAS AA e AAA- BIVOLT	UND	30
	LOTE 05		
93	ABSORVENTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES	UND	800
94	ACETONA 100ML	UND	120
95	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G	UND	200
96	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UND	260
97	CONDICIONADOR P/ CABELO GL 5L	UND	10
98	COTONETE CX C/ 75	UND	120
99	CREME DENTAL C/ FLUOR 180G	UND	260
100	CREME DENTAL C/ FLUOR INFANTIL 50G	UND	260
101	CREME PARA PENTEAR CABELO 200ML	UND	20
102	ESCOVA PARA LIMPAR UNHA	UND	120
103	ESCOVA P/ CABELO C/ DIMENSÃO 19MM EM MADEIRA CERAMICA E ION	UND	10
104	ESMALTE CORES VARIADAS	UND	200
105	ESPÁTULA P/ CUTÍCULA EM AÇO INOX	UND	30
106	ESPONJA PARA BANHO	UND	100
107	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P PCT COM NO MINIMO 08 UNIDADES BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS SUPERGEL E FITAS QUE ABREM E FECHAM E TIRAS ELÁSTICAS LATERAIS QUE SE AJUSTAM AO CORPO DO BEBÊ, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, QUE MANTÉM A PELE AREJADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS	PCT	100
108	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PCT COM NO MINIMO 08 UNIDADES BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS SUPERGEL E FITAS QUE ABREM E FECHAM E TIRAS ELÁSTICAS LATERAIS QUE SE AJUSTAM AO CORPO DO BEBÊ, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, QUE MANTÉM A PELE AREJADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS	PCT	200
109	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PCT COM NO MINIMO 08 UNIDADES BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS SUPERGEL E FITAS QUE ABREM E FECHAM E TIRAS ELÁSTICAS LATERAIS QUE SE AJUSTAM AO CORPO DO BEBÊ, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, QUE MANTÉM A PELE AREJADA,	PCT	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

	DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS		
110	GEL FIXADOR P/ CABELO SEM ALCOOL, 230ML	UND	24
111	HIDRATANTE PARA CABELO MINIMO 400G	UND	30
112	LIXA P/ PÉ RETA	UND	30
113	LIXA P/ UNHA PCT C/ 144 UNIDADES	PCT	20
114	PALITO P/ UNHA MADEIRA	UND	100
115	PENTE P/ CABELO C/ CABO DENTE LARGO	UND	120
116	PERFUME FRAGÂNCIA ALFAZEMA 115ML	UND	20
117	PROTETOR SOLAR FPS 50 200ML, PROTEÇÃO UVA+UVB COMPLETA E IMEDIATA, COM TEXTURA LEVE E FÁCIL DE ESPALHAR. HIDRATAÇÃO PROLONGADA. FOTOESTÁVEL: MESMA PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO SOL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	120
118	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML, PROTEÇÃO UVA+UVB COMPLETA E IMEDIATA, COM TEXTURA LEVE E FÁCIL DE ESPALHAR. HIDRATAÇÃO PROLONGADA. FOTOESTÁVEL: MESMA PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO SOL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	220
119	SABONETE LIQUIDO 1L	UND	400
120	SABONETE SÓLIDO EM BARRA 90G	UND	200
121	SABONETEIRA PLÁSTICO RESISTENTE P/ SABONETE	UND	60
122	SHAMPOO LÍQUIDO P/ CABELO GL C/ 5L	UND	20
123	TOUCA DESCÁRTAVEL, COM ELÁSTICO BRANCA ATÓXICO-100% POLIPROPILENO C/ 100, SANFONADA EM FORMATO DE TIRAS FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO.	PCT	400
	LOTE 06		
124	BANDEJA ALUMÍNIO COM 03 DIVISÓRIAS, CAPACIDADE MÍNIMO 900 ML, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, DESCARTÁVEL/ 100	CX	30
125	CANUDINHO PACOTE C/ 300	PCT	20
126	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNIDADES P/ REFEIÇÃO	PCT	200
127	COLHER PARA BRIGADEIRO DE COPO PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	10
128	COPO DESCARTÁVEL 100ML C/ TAMPA C/ 100 UNIDADES	PCT	30
129	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ TAMPA C/ 100 UNIDADES	PCT	30
130	COPO DESCARTÁVEL ACRÍLICO 180ML PCT C/ 100	PCT	40
131	COPO DESCARTÁVEL 250ML C/ 100 UNIDADES	PCT	200
132	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/ 100 UNIDADES	PCT	3.600
133	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/ 100 UNIDADES	PCT	600
134	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 P/ REFEIÇÃO	PCT	200
135	GUARDANAPO DE PAPEL 21X22 C/ 50 UNIDADES	PCT	800
136	MINI COPO ACRÍLICO 25ML C/ 20	PCT	60
137	MARMITEX EM ALUMINIO REDONDA COM TAMPA Nº 08, DESCARTÁVEL, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, C/ 100, FECHAMENTO MANUAL	CX	50
138	PAPEL ALUMINIO C/ 7,5M	UND	480
139	PAPEL FILME PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTO 30M	UND	480
140	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS C/ 60 FOLHAS 22X20	PCT	1.200
141	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 1000 20X21 INTERFOLHAS	PCT	2.000
142	PRATO DESCARTÁVEL ACRÍLICO 210MM PCT C/10	PCT	120
143	PRATO DESCARTÁVEL 18CM C/10	PCT	200
144	PRATO DESCARTÁVEL 15CM C/10	PCT	200
145	PRATO DESCARTÁVEL 21CM C/10	PCT	150
146	PRATO LAMINADO Nº 07	UND	100
147	SACO PLÁSTICO LISO PARA GELADINHO COM NO MÍNIMO 04 CM X 24 CM C/ 500 UNIDADES	PCT	10
148	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO 20 X 10 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

149	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE TIPO HAMBÚRGUER, TAMANHO 20 X 14 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	30
150	SACO DE PAPEL, PARA PIPOCA 7,5X14 COM 50 UNIDADES	PCT	150
151	VASILHA DESCARTÁVEL PARA SALGADO Nº 10	UND	200
152	VASILHA DESCARTÁVEL PARA SALGADO Nº 18	UND	200
153	VASILHA DESCARTÁVEL PARA SALGADO Nº 20	UND	200
154	VASILHA PARA BOLO P60	UND	400
LOTE 07			
155	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 37, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA (PVC) DE ALTA QUALIDADE; ALTURA MINIMA DO CANO - 24CM;	PAR	120
156	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 38, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA (PVC) DE ALTA QUALIDADE; ALTURA MINIMA DO CANO - 24CM;	PAR	130
157	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 39, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA (PVC) DE ALTA QUALIDADE; ALTURA MINIMA DO CANO - 24CM;	PAR	200
158	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 40, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA (PVC) DE ALTA QUALIDADE; ALTURA MINIMA DO CANO - 24CM;	PAR	200

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

5 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicado na ordem de fornecimento, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

5.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.

5.3. Os PEDIDOS de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por ordem de fornecimento, datada e assinada por servidor designado pela autoridade competente.

5.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

5.5. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.

5.6. Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

5.7. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

5.8. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

5.9. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré- existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6- DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor do setor solicitante.

7– DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

IX– DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

11- DEVERES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

a) entregar o material solicitado no prazo máximo de 04 (quatro) dias contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

b) cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos contratados;

c) todas as despesas com entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;

e) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

f) observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

h) cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;

l) permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;

12- DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Incumbe à CONTRATANTE:

a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

c) no permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;

d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

f) notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

g) proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

h) permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pelo CONTRATADO ou pelos seus empregados em serviço;

i) proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas;

j) cabe ao fiscal do contrato, fiscalizar os tanques aplicados, acompanhar os serviços e todo o fornecimento visando o posterior funcionamento;

k) relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

Nº de autenticação: DB439CFD6D-6F6BA3C91E-84D4F4DDEF-D2206F1E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Tremedal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 004/2021, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01						
ORD	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	ÁGUA SANITÁRIA 01 L	UND	6.000		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	ALCOOL GEL 500G 70%	UND	1.000		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	ALCOOL TIPO ETILICO 01L 46°	UND	1.200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	AMACIANTE 02L	UND	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	AROMATIZADOR DE AR AEROSOL 360G	UND	360		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	CERA PARA POLIMENTO LIQUIDO AMARELA	UND	480		R$ 0,00	R$ 00.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

	750ML					
07	CERA PARA POLIMENTO LIQUIDO INCOLOR 750ML	UND	860		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	CERA PARA POLIMENTO LIQUIDO VERMELHA 750ML	UND	860		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	DESINFETANTE GEL CONCENTRADO 01L	UND	3.600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	DESINFETANTE LIQUIDO 01L	UND	4.800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	UND	3.600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	PCT	2.400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	ESPONJA EM ESPUMA PARA LIMPEZA	UND	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
14	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE	UND	3.600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
15	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UND	240		R$ 0,00	R$ 00.000,00
16	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	160		R$ 0,00	R$ 00.000,00
17	LIMPA VIDRO LIQUIDO 500ML	UND	720		R$ 0,00	R$ 00.000,00
18	LIMPADOR PARA CERÂMICAS E AZULEJOS 1L	UND	180		R$ 0,00	R$ 00.000,00
19	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	360		R$ 0,00	R$ 00.000,00
20	LUSTRA MOVEIS 200ML	UND	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
21	OLEO PARA MADEIRA LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
22	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 16 EMBALAGENS C/ 4 UNIDADES 60M	FD	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
23	PEDRA NAFTALINA 30G	PCT	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
24	PEDRA SANITÁRIA TIPO ARREDONDADA 25G	UND	1.200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
25	SABÃO DE COCO 200G	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
26	SABÃO EM BARRA 500G	UND	2.000		R$ 0,00	R$ 00.000,00
27	SABÃO EM PÓ 500G	UND	2.000		R$ 0,00	R$ 00.000,00
28	SABÃO GLICERINADO 200G	UND	1.200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
29	SODA CAUSTICA	KG	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 01	R$ 00.000,00
			LOTE 02			
ORD	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 20 L	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA 100 L	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA 60 L	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA 20 L	UND	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 12 L	UND	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	DESINTUPIDOR DE PIA	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	DESINTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	ESCOVA P/ LIMPEZA DE CERDAS DE NAYLON	UND	220		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	ESPANADOR DE PENA	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	FLANELA 100% ALGODÃO	UND	1.500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	LIXEIRA MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE 7L C/ PEDAL E TAMPA	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
14	LIXEIRA MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE 15L C/ PEDAL E TAMPA	UND	40		R$ 0,00	R$ 00.000,00
15	LIXEIRA MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE 30L C/ PEDAL E TAMPA	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
16	LIXEIRA MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE 60L C/ PEDAL E TAMPA	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
17	LIXEIRA MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE 100L C/ PEDAL E TAMPA	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
18	LIXEIRA, MATERIAL INOX, COM TAMPA, E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL),	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

	FORMATO CILÍNDRICO. CAPACIDADE 20 LITROS.					
19	LIXEIRA PLÁSTICA 10L TELADA RESISTENTE	UND	160		R$ 0,00	R$ 00.000,00
20	LUVA DE BORRACHA RESISTENTE TAMANHO G	PAR	480		R$ 0,00	R$ 00.000,00
21	LUVA DE BORRACHA RESISTENTE TAMANHO M	PAR	480		R$ 0,00	R$ 00.000,00
22	LUVA DE BORRACHA RESISTENTE TAMANHO P	PAR	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
23	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO	UND	160		R$ 0,00	R$ 00.000,00
24	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LAVADO	UND	1.800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
25	RODO GRANDE BORRACHA DUPLA 60CM PLASTICO	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
26	RODO MÉDIO BORRACHA DUPLA 40CM PLASTICO	UND	360		R$ 0,00	R$ 00.000,00
27	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15L PCT C/ 20 SACOS	PCT	1.500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
28	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30L PCT C/ 10 SACOS	PCT	1.500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
29	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50L PCT C/ 10 SACOS	PCT	1.500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
30	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100L PCT C/ 05 SACOS	PCT	1.500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
31	SACO DE NYLON 50K	UND	1.200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
32	VASSOURA C/ FIO DE NYLON E CABO	UND	360		R$ 0,00	R$ 00.000,00
33	VASSOURA EM PELO E CABO	UND	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
34	VASSOURA EM PIAÇAVA E CABO	UND	240		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 02	R$ 00.000,00

LOTE 03

ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	BORRIFADOR 500ML SPRAY	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	CORDA P/ VARAL EM NYLON C/ 10M	PCT	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	FÓSFORO TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 10 CAIXINHAS	PCT	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	ISQUEIRO	UND	500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO C/ 12	PCT	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	PANO COPA-COZINHA, 100% EM ALGODÃO	UND	1.500		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA C/100	CX	600			
08	SACO PLÁSTICO 01KG	KG	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	SACO PLÁSTICO 02KG	KG	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	SACO PLÁSTICO 05KG	KG	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	SACO PLÁSTICO 10KG	KG	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	SACO PLÁSTICO BOBINADO 01KG	RL	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	SACO PLÁSTICO BOBINADO 02KG	RL	15		R$ 0,00	R$ 00.000,00
14	SACO PLÁSTICO BOBINADO 05KG	RL	15		R$ 0,00	R$ 00.000,00
15	SACO PLÁSTICO BOBINADO 10KG	RL	15		R$ 0,00	R$ 00.000,00
16	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 25X35	KG	15		R$ 0,00	R$ 00.000,00
17	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 60X80	KG	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00
18	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 70X90	KG	80		R$ 0,00	R$ 00.000,00
19	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 80X100	KG	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 03	R$ 00.000,00

LOTE 04

ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	BATERIA 9V ALCALINA	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	LANTERNA 07 LED GRANDE RECARREGAVÉL	UND	40		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	PILHA ALCALINA 3V	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	PILHA GRANDE TIPO COMUM	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	PILHA MÉDIA TIPO ALCALINA	UND	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	PILHA PALITO AAA	UND	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	PILHA PEQUENA AA	UND	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

08	PILHA RECARREGAVEL AA	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	PILHA RECARREGAVEL AAA	UND	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	RECARREGADOR DE PILHAS AA e AAA- BIVOLT	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 04	R$ 00.000,00

LOTE 05

ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ABSORVENTE C/ 08 UNIDADES	UND	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	ACETONA 100ML	UND	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UND	260		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	CONDICIONADOR P/ CABELO GL 5L	UND	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	COTONETE CX C/ 75	UND	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
07	CREME DENTAL C/ FLUOR 180G	UND	260		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	CREME DENTAL C/ FLUOR INFANTIL 50G	UND	260		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	CREME PARA PENTEAR CABELO 200ML	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	ESCOVA PARA LIMPAR UNHA	UND	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	ESCOVA P/ CABELO C/ DIMENSÃO 19MM EM MADEIRA CERAMICA E ION	UND	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	ESMALTE CORES VARIADAS	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	ESPÁTULA P/ CUTÍCULA EM AÇO INOX	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
14	ESPONJA PARA BANHO	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
15	FRALDA INFANTIL P PCT C/ NO MINIMO 08	PCT	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
16	FRALDA INFANTIL M PCT C/ NO MINIMO 08	PCT	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
17	FRALDA INFANTIL G PCT C/ NO MINIMO 08	PCT	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
18	GEL FIXADOR P/ CABELO SEM ALCOOL, 230ML	UND	24		R$ 0,00	R$ 00.000,00
19	HIDRATANTE PARA CABELO MINIMO 400G	UND	30			
20	LIXA P/ PÉ RETA	UND	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
21	LIXA P/ UNHA PCT C/ 144 UNIDADES	PCT	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
22	PALITO P/ UNHA MADEIRA	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
23	PENTE P/ CABELO C/ CABO DENTE LARGO	UND	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
24	PERFUME FRAGÂNCIA ALFAZEMA 115ML	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
25	PROTETOR SOLAR FPS 50 200ML	UND	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
26	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML	UND	220		R$ 0,00	R$ 00.000,00
27	SABONETE LIQUIDO 1L	UND	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
28	SABONETE SÓLIDO EM BARRA 90G	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
29	SABONETEIRA PLÁSTICA P/ SABONETE	UND	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
30	SHAMPOO LÍQUIDO P/ CABELO GL C/ 5L	UND	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
31	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100	PCT	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 05	R$ 00.000,00

LOTE 06

ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	BANDEJA ALUMÍNIO COM 03 DIVISÓRIAS, CAPACIDADE MÍNIMO 900 ML, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, DESCARTÁVEL/ 100	CX	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	CANUDINHO C/ 300	PCT	20		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNIDADES P/ REFEIÇÃO	PCT	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	COLHER PARA BRIGADEIRO DE COPO PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
05	COPO DESCARTÁVEL 100ML C/ TAMPA C/ 100 UNIDADES	PCT	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
06	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ TAMPA C/ 100 UNIDADES	PCT	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14243463/0001-99 Tremedal - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

07	COPO DESCARTÁVEL ACRÍLICO 180ML PCT C/ 100	PCT	40		R$ 0,00	R$ 00.000,00
08	COPO DESCARTÁVEL 250ML PCT C/100	PCT	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
09	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/ 100 UNIDADES	PCT	3.600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/ 100 UNIDADES	PCT	600		R$ 0,00	R$ 00.000,00
11	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 P/ REFEIÇÃO	PCT	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
12	GUARDANAPO DE PAPEL 21X20 C/ 50 UNIDADES	PCT	800		R$ 0,00	R$ 00.000,00
13	MINI COPO ACRÍLICO 25ML C/ 20	PCT	60		R$ 0,00	R$ 00.000,00
14	MARMITEX EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 08, DESCARTÁVEL C/ 100	CX	50		R$ 0,00	R$ 00.000,00
15	PAPEL ALUMINIO C/ 7,5M	UND	480		R$ 0,00	R$ 00.000,00
16	PAPEL FILME PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTO 30M	UND	480		R$ 0,00	R$ 00.000,00
17	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS C/ 60 FOLHAS 22X20	PCT	1.200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
18	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 1000 20X21 INTERFOLHAS	PCT	2.000		R$ 0,00	R$ 00.000,00
19	PRATO DESCARTÁVEL ACRÍLICO 210MM PCT C/10	PCT	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
20	PRATO DESCARTÁVEL 18CM C/10	PCT	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
21	PRATO DESCARTÁVEL 15CM C/10	PCT	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
22	PRATO DESCARTÁVEL 21CM C/10	PCT	150		R$ 0,00	R$ 00.000,00
23	PRATO LAMINADO Nº 07	UND	100		R$ 0,00	R$ 00.000,00
24	SACO PLÁSTICO P/ GELADINHO C/ 500 04 CM X 24 CM	PCT	10		R$ 0,00	R$ 00.000,00
25	SACO PLÁSTICO P/ LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE C/ 100, 20CMX10CM	PCT	300		R$ 0,00	R$ 00.000,00
26	SACO PLÁSTICO P/ LANCHE TIPO HAMBURGUER C/100 20CMX14CM	PCT	30		R$ 0,00	R$ 00.000,00
27	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA 7,5X14 C/ 50	PCT	150		R$ 0,00	R$ 00.000,00
28	VASILHA DESCARTÁVEL PARA SALGADO Nº 10	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
29	VASILHA DESCARTÁVEL PARA SALGADO Nº 18	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
30	VASILHA DESCARTÁVEL PARA SALGADO Nº 20	UND	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
31	VASILHA PARA BOLO P60	UND	400		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 06	R$ 00.000,00
			LOTE 07			
ORD	**PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 37	PAR	120		R$ 0,00	R$ 00.000,00
02	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 38	PAR	130		R$ 0,00	R$ 00.000,00
03	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 39	PAR	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
04	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 40	PAR	200		R$ 0,00	R$ 00.000,00
					VALOR DO LOTE 07	R$ 00.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14243463/0001-99 Tremedal - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;

b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

e) Declaramos que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

f) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura.

DATA:_____/_____/_____

NOME
Representante Legal da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Município de Tremedal - Bahia

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial Nº 004/2021.

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Município de Tremedal

A/C Pregoeiro (a)(a)

Referência: Pregão Presencial Nº 004/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2021 objetivando a Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de cartuchos e recarga de toners, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

Ao

Município de Tremedal

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial Nº 004/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 004/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, ..de..... de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PREGÃO PRESENCIAL:

O(A)....., com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (limpeza, descartáveis, botas entre outros).

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os serviços.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Tremedal - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. O Decreto Federal 7.892/2013 em seu parágrafo 2º do art. 7º menciona que a indicação de dotação orçamentária só deve ser indispensável no ato da contratação e não na abertura da licitação. Sendo assim, as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de execução dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. A execução dos serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:

LOTE XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO

V – REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Tremedal - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Tremedal - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Tremedal - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Tremedal - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para entregar o material solicitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.2. Os produtos deverão ser entregues em local definido pela Prefeitura Municipal no momento da solicitação. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

7.3. A empresa contratada deverá executar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.4. A empresa contratada deverá fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado

7.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.6 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

7.8. A empresa contratada responderá pelos danos causados aos veículos e/ou bens da PREFEITURA, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

7.9. Durante a execução dos serviços, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1°. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2°. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3°. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4°. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tremedal , por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para execução do serviço;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa para execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação de serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.5. Observar o disposto no Edital do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela executada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Tremedal - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Tremedal - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 020/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tremedal, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TREMEDAL - BA, _____/_____/_____

_____

Prefeito Municipal

_____

Fornecedor

Representante

Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____CPF:_____

2._____CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX / ANO 2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXX DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Tremedal, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo prefeito Municipal senhor, portador do CPF.XXXXX, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A EMPRESA XXXX inscrita no CNPJ Nº XX com sede na Rua XXXX, bairro XX, na cidade de XXX neste ato representada por XXXX residente à Rua XXX, bairro XX, Cidade/ Estado,portador do CPF: XXX.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 020/2021 – Pregão 004/2021, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (limpeza, descartáveis, botas entre outros).

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços de transporte de estudantes serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 020/2021 – Pregão N° 004/2021 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1. – O presente Contrato terá vigência até o dia xxxxxxxxxxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R$ xxxxxxxxxx e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Contratada será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para as Secretarias ou para terceiros.

3.2.3 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento na alínea "d", inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.3.2. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.3.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.3.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Prefeitura em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Cabe a Contratada, além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº004/2021 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº 004/2021, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços/materiais, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete a secretaria requisitante dos serviços, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as planilhas de viagens.

7.2. Compete ao setor competente, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de comprovante de execução dos serviços, visitadas pela secretaria solicitante, para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1. determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

8.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.3. Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do já foi entregue até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Prefeitura Municipal de Tremedal,, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelas secretarias.

9.2 – Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 – Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 – As multas lançadas pela Prefeitura Municipal de Tremedal serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CLÁUSULA X. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igaporã/BA para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tremedal– BA, xx de xxxx de 2021

_____

Município de Tremedal

_____

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO:
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve ratificar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente a Dispensa Nº: 007/2021, Processo Administrativo Nº: 014/2021, Objeto: Locação de imóvel urbano, para o estabelecimento de casa de apoio a Policia Militar para atender a Administração Municipal, localizado na Rua Tiradentes, s/n, Centro. LOCADOR: CRISTIANE GOMES SOARES, inscrita no CPF Nº 023.004.295-35, residente e domiciliado(a) em Tremedal – BAHIA. Valor da locação: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Tremedal/BA, 20 de janeiro de 2021.
José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO:
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve ratificar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente a Dispensa Nº: 008/2021, Processo Administrativo Nº: 015/2021, Objeto: Locação de imóvel urbano, sete cômodos, para o estabelecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores, localizado na Rua Tiradentes, Nº 129, Centro, Município de Tremedal – Bahia; LOCADOR: TENILTON MARQUES DE ASSUNÇÃO, inscrito no CPF Nº 320.492.248-00, residente e domiciliado(a) em Fazenda Lagoa do Brejinho, Zona Rural, Tremedal – BAHIA. Valor da locação: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Tremedal/BA, 20 de janeiro de 2021.
José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO:
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve ratificar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente a Dispensa Nº: 009/2021, Processo Administrativo Nº: 022/2021, objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Tremedal - BA;. Contratada: EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.610.578/0001-84, com sede na Avenida Regis Pacheco, nº 384, Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.000-755. Valor da Contratação: R$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais). Tremedal/BA, 20 de janeiro de 2021.
José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO:
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve ratificar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente a Dispensa Nº: 010/2021, Processo Administrativo Nº: 023/2021, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas e traslado. Contratada: PAX NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS TREMEDAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 19.469.101/0001-34, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 130, Bairro Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000. Valor da Contratação: R$ 16.534,72 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Tremedal/BA, 20 de janeiro de 2021.
José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO:
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve ratificar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente a Dispensa Nº: 011/2021, Processo Administrativo Nº: 024/2021, objeto: Contratação de empresa especializada em software de gestão de pessoal e software web contra cheque (emissão de contra cheques funcionais via website). Contratada: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.481.412/0001-04, com sede na Rua Antonio Carlos Magalhães, nº 913 - Andar 1, Bairro Parque IPE, Feira de Santana - BA, CEP: 44.054-005. Valor da Contratação: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Tremedal/BA, 20 de janeiro de 2021.
José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: DB439CFD6D-6F6BA3C91E-84D4F4DDEF-D2206F1E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021
Processo Administrativo n° 014/2021, Dispensa n° 007/2021. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Tremedal – Bahia, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99. LOCADOR: CRISTIANE GOMES SOARES, inscrita no CPF Nº 023.004.295-35, residente e domiciliado(a) em Tremedal – BAHIA. Objeto: Locação de imóvel urbano, para o estabelecimento de casa de apoio a Policia Militar para atender a Administração Municipal, localizado na Rua Tiradentes, s/n, Centro. Valor estimado da Locação: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência: 20/01/2021 a 31/12/2021.
Tremedal – BA, 20 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021
Processo Administrativo n° 015/2021, Dispensa n° 008/2021. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Tremedal – Bahia, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura coparticipante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** Praça Ademario Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA, inscrito no CNPJ Nº 14.884.946/0001-72. LOCADOR: TENILTON MARQUES DE ASSUNÇÃO, inscrito no CPF Nº 320.492.248-00, residente e domiciliado(a) em Fazenda Lagoa do Brejinho, Zona Rural, Tremedal – BAHIA. Objeto: Locação de imóvel urbano, sete cômodos, para o estabelecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores, localizado na Rua Tiradentes, Nº 129, Centro, Município de Tremedal – Bahia. Valor estimado da Locação: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 20/01/2021 a 31/12/2021.
Tremedal – BA, 20 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021
Processo Administrativo n° 022/2021, Dispensa n° 009/2021. CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Tremedal – Bahia, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura como coparticipante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Avenida 7 de Setembro, nº 167, centro Tremedal – BA, inscrito no CNPJ: 11.318.543/0001-78. CONTRATADA: EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 40.610.578/0001-84, com sede na Avenida Regis Pacheco, nº 384, Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.000-755. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde Tremedal – BA. Valor estimado da Contratação: R$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais). Vigência: 20/01/2021 a 20/03/2021.
Tremedal – BA, 20 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021
Processo Administrativo n° 024/2021, Dispensa n° 011/2021. CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Tremedal – Bahia, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99. CONTRATADA: COPAM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.481.412/0001-04, com sede na Rua Antonio Carlos Magalhães, nº 913 - Andar 1, Bairro Parque IPE, Feira de Santana - BA, CEP: 44.054-005. Objeto: Contratação de empresa especializada em software de gestão de pessoal e software web contra cheque (emissão de contra cheques funcionais via website). Valor estimado da Contratação: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vigência: 20/01/2021 a 31/12/2021.
Tremedal – BA, 20 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021
Processo Administrativo n° 023/2021, Dispensa n° 010/2021. CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Tremedal – Bahia, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura coparticipante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** Praça Ademario Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA, inscrito no CNPJ Nº 14.884.946/0001-72. CONTRATADA: : PAX NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS TREMEDAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 19.469.101/0001-34, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 130, Bairro Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas e traslado. Valor estimado da Contratação: 16.534,72 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Tremedal/BA, 20 de janeiro de 2021. Vigência: 20/01/2021 a 20/03/2021.
Tremedal – BA, 20 de janeiro de 2021.